

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

OF. Nº 120/2015

Guapirama - PR, 12 de Março de 2015

### **REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

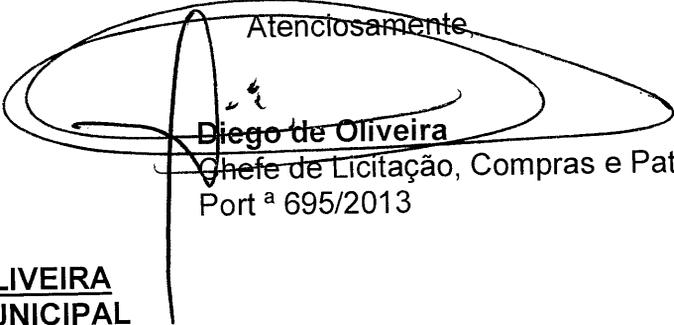
**MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENTOS (SERVIDOR LINUX), SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA) (CIDADE DIGITAL), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, (SERVIDOR WINDOWS) E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E SISTEMAS DE TERCEIROS E COMPUTADORES.**

Processo para um período 12 meses, com atendimentos semanais e conforme a necessidade.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Diego de Oliveira**

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio  
Portª 695/2013

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Dois de março, 460  
Guapirama - PR.

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

**DATA:** 05 de MARÇO de 2015.

**SERVIDOR LINUX**

**\*MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENT'OS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Software Livre;
- Sistema de Log de Usuários;
- Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais);
- Roteamento de 2 Link sendo um Dedicado e outro convencional, Monitoramento de Trafego de Dados, Controle de portas TCP/IP, Bloqueio de Sites desejados, Sistema de Arquivos, Sincronizado com o Servidor, ips Automáticos em todos os Terminais, Transferência de arquivos Online(FTP);
- Visando o controle de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos externos;

**CIDADE DIGITAL**

**\*MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA):**

- Software Livre
- Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);
- Qos – Controle de Dados;
- Controle de Cache;
- Configurações Globais;
- Back-up Diários;

**SERVIDOR WINDOWS**

**\*MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Manutenção e configuração do Windows Server 2008;
- Acesso Remoto Simultâneo;
- Autenticação por Usuários;
- WTS local e Externo;
- Autenticação Integrado ao Sistema Livre (Cent'os);

**MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS**

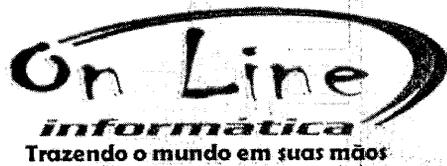
**\*MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TERCEIROS E COMPUTADORES:**

- Manutenção e configuração Microcomputadores;
- Manutenção e configuração Impressoras;
- Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos

Valor Total: R\$ 52.000,00 ( Cinquenta e dois mil reais )

*Aline Mayara*

ALINE MAYARA BEGO ALVES



**CLIENTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.443.812./0001-00**

**ENDEREÇO: RUA 2 DE MARCO 460.**

**DATA:03/03/2015**

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇO**

**SERVIDOR LINUX**

**\*MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENT'OS, COM OS SEGUINTESSERVICOS:**

- Software Livre;
- Sistema de Log de Usuários;
- Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais);
- Roteamento de 2 Link sendo um Dedicado e outro convencional, Monitoramento de Trafego de Dados, Controle de portas TCP/IP, Bloqueio de Sites desejados, Sistema de Arquivos, Sincronizado com o Servidor, ips Automáticos em todos os Terminais, Transferência de arquivos Online(FTP);
- Visando o controle de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos externos;

**CIDADE DIGITAL**

**\*MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA):**

- Software Livre
- Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);
- Qos – Controle de Dados;
- Controle de Cache;
- Configurações Globais;
- Back-up Diários;

**SERVIDOR WINDOWS**

**\*MANUTENÇÃO DO USTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, COM OS SEGUINTESSERVICOS:**

- Manutenção e configuração do Windows Server 2008;
- Acesso Remoto Simultâneo;
- Autenticação por Usuários;
- WTS local e Externo;
- Autenticação Integrado ao Sistema Livre (Cent'os);

**MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS**

**\*MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TERCEIROS E COMPUTADORES:**

- Manutenção e configuração Microcomputadores;
- Manutenção e configuração Impressoras;
- Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos

Observação: Todos os Scripts de configuração que rodam em Software Livre, serão desenvolvidos conforme a necessidade e alugados ao clientes, porque são de criação da Empresa Prestadora de Serviço.

Valor de 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)por mês, totalizando um valor anual de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)por Ano.

Obs: Orçamentos validos por 60 dias .

E.B. VILELA,INFORMATICA ME.

CNPJ.:09.497.894/0001-41.

Rua Coronel Batista, nº516.

Cambara-Pr.

CEP.:86.390-000.

NOVELLI COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
LTDA

CNPJ: 08.078.210/0001-04

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL GUAPIRAMA

SERVIDOR LINUX

- Software Livre;
- Sistema de Log de Usuários;
- Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais);

CIDADE DIGITAL

- Software Livre
- Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);
- Qos - Controle de Dados;
- Controle de Cache;

SERVIDOR WINDOWS

- Manutenção e configuração do Windows Server 2008;
- Acesso Remoto Simultâneo;
- Autenticação por Usuários;

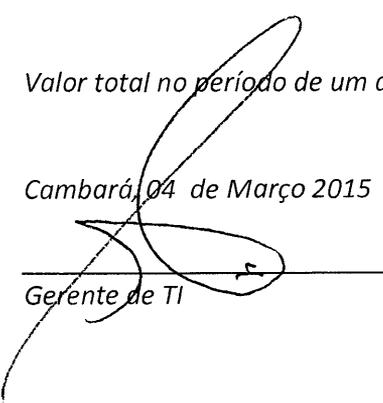
MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS

\*MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TERCEIROS E COMPUTADORES:

- Manutenção e configuração Microcomputadores;
- Manutenção e configuração Impressoras;
- Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos

Valor total no período de um ano R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais)

Cambará, 04 de Março 2015

  
\_\_\_\_\_  
Gerente de TI

RUA DR. GENARO RESENDE 1280  
CAMBARÁ – PARANÁ  
CEP: 86.390.000  
FONE:(43)352-1729



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de Março de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SR.<sup>a</sup>**  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de Março de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

*“Contratação de empresa para a realização de manutenção dos sistemas operacionais servidor linux, cidade digital, Windows server 2008, manutenção em micro computadores, sistemas nos departamentos do município e sistemas de terceiros pelo período de 12 meses”.*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 - Secretaria Geral

03.001.04.122.0016.2-047 – Manutenção das atividades as Secretaria Geral

D = 1339 = 339039 – 0800 – Manutenção de Software

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 39.000,00

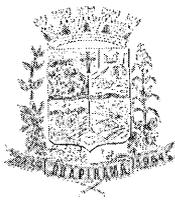
Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 18 de Março 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertence às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



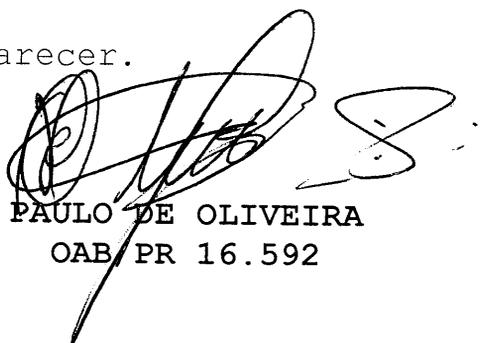
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

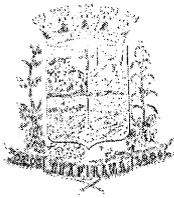
Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

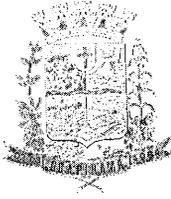
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 19 de Março 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



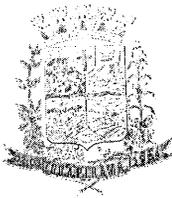
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**Guapirama/PR, 20 de Março de 2015.**

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

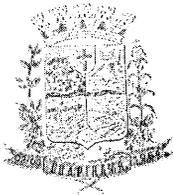
A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de ofício em anexo, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 018/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **01 DE ABRIL DE 2015**, ÀS **09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação, do tipo menor preço, tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**. Conforme especificação dos serviços a serem prestados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

### **SERVIDOR LINUX MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENT'OS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Software Livre;
- Sistema de Log de Usuários;
- Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais);
- Roteamento de 2 Link sendo um Dedicado e outro convencional, Monitoramento de Trafego de Dados, Controle de portas TCP/IP, Bloqueio de Sites desejados, Sistemas de Arquivos, Sincronizado com o Servidor, ips Automáticos em todos os Terminais, Transferência de arquivos Online (FTP);
- Visando o controle de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos externos;

### **CIDADE DIGITAL MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA);**

- Software Livre;
- Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);
- Qos – Controle de Dados;
- Controle de Cache;
- Configurações Globais;
- Back-up Diários;

### **SERVIDOR WINDOWS MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Manutenção e configuração do Windows Server 2008;
- Acesso Remoto Simultâneo;
- Autenticação por Usuários;
- WTS local e Externo;
- Autenticação Integrada ao Sistema Livre (Cent'os);

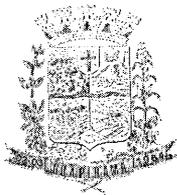
### **MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS E COMPUTADORES**

- Manutenção e configuração Microcomputadores;
- Manutenção e configuração impressoras;
- Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

**2.1** - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

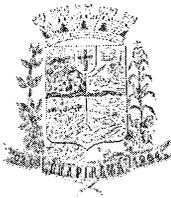
### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

**4.1.3** - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).**

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 018/2015  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 01/01/2015**

#### 6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

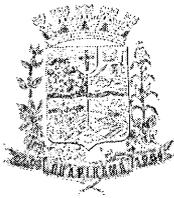
6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.2.9 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.**

**6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;**

## 7 – DA HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em**

**7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### 7.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### 7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);
- 7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);
- 7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);
- 7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);
- 7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 018/2015  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 01/04/2015**

7.4.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.7. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.10. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.11. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.12 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 7.4.12.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.4.12.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.4.12.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- 7.4.12.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.4.12.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.4.12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.13 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.14 - Os documentos constantes do itens; 7.4.1; 7.4.2 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser cotados todos os itens.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

**9.6** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**9.7** - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

**9.7.1** - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.7.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8** - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

**9.9** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.9.1** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## **10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.5** - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**10.6** - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1** - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2** - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

**10.6.3** - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

**11.2** - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

**11.3** - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

**12.2** - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

**12.2.1** - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

**12.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4** - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

**12.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

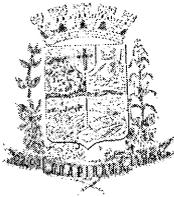
11.002.08.241.0005.2.016-339039-7900 FR- 754 D= 2165

**13.2** - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **14 - DOS PRAZOS**

**14.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**14.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

### **16 – DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

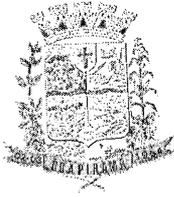
**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**17.13**- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**17.14**- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**17.15**- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.16** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.17**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**17.18**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

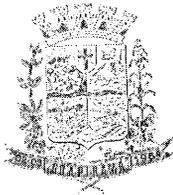
**17.19**- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.20**- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

**17.21** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

**17.22** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0\*\*43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

**17.23**- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**18. EDITAL:**

**18.1** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 13 de Março de 2015.

  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) \_\_\_\_\_, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

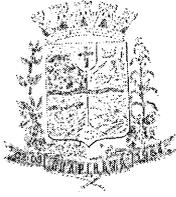
Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr(a). \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 018/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante

**ANEXO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

- ( ) SIM  
( ) NÃO.

(Local), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

**ANEXO VI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a aquisição de \_\_\_\_\_, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 018/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para \_\_\_\_\_, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 018/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$......

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.**

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento, até o décimo dia de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0016.2.047-339039-0800 FR 0 D=1339



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

### **CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

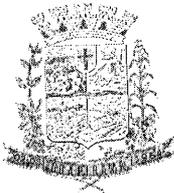
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será nesse exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
PROCESSO 033/2015**

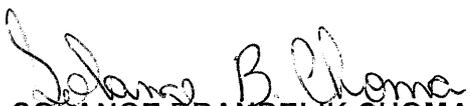
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 018/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Data e Horário da Sessão Pública: **01 de ABRIL de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 20 de Março de 2015.

  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
PREGOEIRA

# Atas & Editais | A-7

## LEI Nº. 1.440, de 18 de março de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.2.115 – CEMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 134 R\$. 189.895,05

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados os recursos como segue:

a – superávit da FR 134 – PROINFÂNCIA – Manutenção da Educação Infantil

na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R\$. 188.743,29

b – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 134

– PROINFÂNCIA – Manutenção da Educação Infantil na forma do disposto

no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R. \$ . 1.151,76

Total R\$. 189.895,05

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de março de 2015.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

PROCESSO 033/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 018/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES; MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Data e Horário da Sessão Pública: 01 de ABRIL de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no

## LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2015.

### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TIPO TURBINA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, DE 50 CV, 60 HZ, COM 15 ESTÁGIOS, TENSÃO DE ENROLAMENTO 220/380 VOLTS E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 VOLTS, COM RENDIMENTO DE EFICIÊNCIA APROXIMADA DE 80 (OITENTA) POR CENTO PARA VAZÃO DE 50M³/H, COM 213 METROS DE ALTURA MANOMÉTRICA DE RECALQUE, PERMITINDO O RECALQUE DE ÁGUA BRUTA ATÉ O RESERVATÓRIO CENTRAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS, tendo como vencedora a empresa: BOMBAS LEÃO S/A, da cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 52.940.533/0001-57, com valor de R\$20.190,00 (vinte mil e cento e noventa reais).

Abatiá – Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de 2015.

**DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO/DIRETOR**

**L.L.K Comércio de Combustíveis LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.080.433/0001-06, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para atividade de Posto de Combustível com sede à Rodovia BR 153, km: 17, s/n, bairro Aeroporto, em Jacarezinho/PR – CEP: 86.400-000 com validade para 30/03/2015.

**L.L.K Comércio de Combustíveis LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.080.433/0001-06, torna público que requereu ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Posto de Combustível com sede à Rodovia BR 153, km: 17, s/n, bairro Aeroporto, em Jacarezinho/PR – CEP: 86.400-000.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: D Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 16.250,24 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20/03/15 a 31/12/15

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

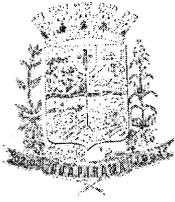
CONTRATADO: Supermercado Brunhari Ltda EPP.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 114.498,23 (cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 20/03/15 a 31/12/15.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015**

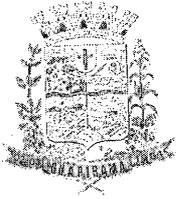
Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 018/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 018/2015

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: 1) **APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**; 2) **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA -ME**, 3) **MORETTI & PELLISSARI LTDA** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo seus representantes legais a seguir:

<b>APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>	<b>ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR</b> CPF:036417199-50
<b>ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA -ME</b>	<b>DOUGLAS SCHIAVO ALVES</b> CPF:008.166.908-79
<b>MORETTI &amp; PELLISSARI LTDA</b>	<b>JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI</b> CPF:056.436.029-54

Foi acordado com as empresas que o serviço a ser prestado será "in loco" pelo menos uma vez por semana e estando ciente a empresa vencedora que a disponibilidade para atendimento será de 24 horas.

Handwritten signatures and initials: IR, Solange, and other illegible marks.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta. Seguida a fase da proposta segue o que consta a seguir:

<b>APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>	<b>Pelo valor de R\$ 51.000,00</b>
<b>ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA -ME</b>	<b>Pelo valor de R\$ 49.200,00</b>
<b>MORETTI &amp; PELLISSARI LTDA</b>	<b>Pelo valor de R\$ 48.000,00</b>

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o objeto constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas. Todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde a **EMPRESA ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME**, solicitou o prazo legal para recurso. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

**MORETTI & PELLISSARI LTDA pelo valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

A comissão determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

*Solange B. Choma*  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Wanderly*

**AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

*Amauri*

**Licitantes:**

**APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

*[Signature]*

**MORETTI & PELLISSARI LTDA**

*Douglas*  
**ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA -ME**

*[Signature]*

*[Signature]*

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 33/2015 - Pregão - Normal			
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES			
<b>Expedição:</b> 20/03/2015	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta	

**CRENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA	DOUGLAS SCHIAVO ALVES	Não Especificado	Sim
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME	ODAIR AMANCIO DA CRUZ JUNIOR	Não Especificado	Sim
MORETTI & PELLISSARI LTDA	JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI	Não Especificado	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: LINUX, CIDADE DIG	UND	4.333,3300	-
		<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MORETTI & PELLISSARI LTDA		4.000,0000	-
	2	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA		4.100,0000	2,50
	3	APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME		4.250,0000	6,25

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: LINUX, CIDADE DIG	UND	4.333,3300	-
		<b>Lance</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME		3.900,0000	-10,00
	2	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA		3.850,0000	-11,15
	3	MORETTI & PELLISSARI LTDA		3.600,0000	-16,92
	4	APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME		3.500,0000	-19,23
	5	MORETTI & PELLISSARI LTDA		3.400,0000	-21,54
	6	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA		Declinou	-
	7	APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME		3.300,0000	-23,85
	8	MORETTI & PELLISSARI LTDA		3.200,0000	-26,15
	9	APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME		Declinou	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: LINUX, CIDADE DIG	UND	4.333,3300	-
		<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MORETTI & PELLISSARI LTDA		3.200,0000	-
	2	APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME		3.300,0000	3,12
	3	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA		3.850,0000	20,31

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 33/2015 - Pregão - Normal		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL,		
<b>Objeto:</b> WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES		
<b>Expedição:</b> 20/03/2015	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b>		MORETTI & PELLISSARI LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	MANUTENÇÃO DOS SEGUINTEs SISTEMAS: LINUX, CIDADE DIGITAL, WIND	UND	3.200,0000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO**

**VALID**  
**VÁLIDA EM TODOS**  
**OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
**1063000373**

**COCCILAS SCHIAVO ALVES**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6292397-0 / SUSEP / PR  
 DATA NASCIMENTO: 31/05/1981  
 CPF: 008.166.909-79  
 FIDACÃO: JOSE DOMINGOS ALVES  
 TERESA CARLOTA SCHIAVO ALVES  
 INSCRIÇÃO: 00935425394  
 VALIDEZ: 25/02/2020  
 DATA HABILITACÃO: 16/11/1999

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1063000373**

OBSERVAÇÕES:

MEMBRO DA COMISSÃO: *Jonilson Antonio Reis*  
 DATA EMISSÃO: 26/02/2015  
 LOCAL: CAMBÉIA, PR  
 55112885653  
 8808840099  
**DETRAN - PR (PARANÁ)**

Confere com original  
 Data: 31/03/15  
*Edange B. Roma*

*Edange*

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIJE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE MAYARA BEGO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ELZA BEGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/02/1990	IDENTIDADE (número) 10.360.427-3	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 071.611.459-37	
ENDEREÇO (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO			NÚMERO 148
COMPLEMENTO GASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.390-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Libre de Uso da Junta Comercial) 5894
MUNICIPIO CAMBARÁ			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO			NÚMERO 148
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.390-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Libre de Uso da Junta Comercial) 5894
MUNICIPIO CAMBARÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (caae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 5209100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/07/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Aline Mayara Bego Alves Informática</i>		UF XX	UNIDADE JUNTA COMERCIAL <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>
DATA DA ASSINATURA 01/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Bego</i>		

Confere com original  
 Data: 31/03/15  
*Edange B. Poma*



DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Eliziane Dionísio*  
 RG 10.296.845-0/PR  
 Agência Regional Jacarezinho - PR  
 RELATORA  
 04/07/2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE JACAREZINHO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013  
 SOB NÚMERO: 41107462064  
 Protocolo: 13/377844-4, DE 04/07/2013  
 ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0746206-4	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 04/07/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 04/07/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148 - FUNDOS, CENTRO, CAMBARÁ, PR, 86.390-000			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa <b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 04/07/2013		Número: 20133778452	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<b>Nome do Empresário</b> ALINE MAYARA BEGO ALVES			
<b>Identidade:</b> 103604273,SESP/PR		<b>CPF:</b> 071.611.459-37	
<b>Estado Civil:</b> Casado		<b>Regime de Bens:</b> Comunhão Parcial	

JACAREZINHO - PR, 03 de março de 2015

15/143253-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Confere com original  
 Data: 31/03/15  
*Edson B. Poma*

*Edson B. Poma*  
**Edson B. Poma**  
 RG 10.296.845-0/PR  
 Agência Regional Jacarezinho - PR  
 PFI ATMPRA

4  
*Edson B. Poma*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015

*Aline Mayara Bego Alves*  
ALINE MAYARA BEGO ALVES  
CPF: 071.611.459-37

ALINE MAYARA BEGO ALVES  
INFORMÁTICA  
CNPJ. 18.482.292/0001-01  
Cad. ICMS 90.636.102-72  
Rua José Agnello C. de Castro 148  
Fundos - Centro  
CEP 86390-000 Cambará - Paraná

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
CAMBARÁ - PR  
CEP: 86390-000  
FONE: (43)91062141

H  
Solange

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORAMTICA ME situada na JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 CNPJ nº 18.482.292/0001-01, através de seu REPRESENTANTE, outorga ao Sr(a).DOUGLAS SCHIAVO ALVES, R.G. nº 6.292.397-0, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 018/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015



*Aline Mayara Begó Alves*  
ALINE MAYARA BEGO ALVES  
CPF: 071.611.459-37



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e  
Protesto de Cambará  
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
cartorio@machado.not.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

João B. R. Machado - Tabelião  
 Renato Machado - Tabelião Substituto  
 Marilis M. Rosas - Tabeliã Substituta  
 Murilo N. Tinelli - Escrevente  
 Getúlio N. da Cruz - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:  
ALINE MAYARA BEGO ALVES.....

Do que dou fé. Cambará, PR, 27 de Março de 2015 às 14:19:15.  
Em testº, \_\_\_\_\_ da verdade

ESCREVENTE: GETÚLIO NUNES DA CRUZ (Usuário: JLA7)

Valor R\$ 3,62 + Selo Unit R\$ 0,55. Consulte em funarpen.com.br  
Nº. selo hR5j6 . g88IN . mFOuy -dtmGJ . YLS

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
CAMBARÁ - PR  
CEP: 86390-000  
FONE: (43)91062141

ALINE MAYARA BEGO ALVES  
INFORMÁTICA  
CNPJ. 18.482.292/0001-01  
Cad. ICMS 90.636.102-72  
Rua José Agnello C. de Castr 148  
Fundos - Centro  
CEP 86390-000 Cambará - Paraná

*Douglas Schiavo Alves*



pellissari.com.br

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa MORETTI & PELLISSARI LTDA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

GUAPIRAMA em 01 de ABRIL de 2015.

  
 \_\_\_\_\_  
 Jean Adriano Pendyk Teleginski  
 RG 9.417.986-6

H

09.648.542/0001-40

**MORETTI &  
PELLISSARI LTDA**

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR

Microsoft  
Certified Technology Specialist

**Microsoft**  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure

Ⓢ

Adams

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, estabelecida na RUA SINHARA NATEL DE PAULA, 586, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.015-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PONTA GROSSA - PR, 04 de Abril de 2008.

Sócio: JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

Sócio: JOÃO CARLOS PELLISSARI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 MAI 2008

Etiqueta do registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2008  
SOB NÚMERO: 20081962410  
Protocolo: 08/196241-0, DE 16/05/2008  
Empresa: 41 2 0620656 2  
MORETTI & PELLISSARI LTDA

2548932

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



Lei 13.248 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FE055176

31 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO  
ante cópia reprográfica é idêntica  
original por mim conferido. Dou Fé.

Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several circular marks.

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECIFICO

Pelo presente a empresa MORETTI & PELLISSARI LTDA ME situada na R CEL DULCIDIO 8,CENTRO – PONTA GROSSA CNPJ nº 09.648.542/0001-40, através de seu representante legal JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI ,CPF 063.550.739-06 E R.G. 8.093.813-6 , outorga ao Sr(a).JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI , R.G. nº 9.417.986-6, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 018/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama, 31 de março de 2015.

09.648.542/0001-40  
MORETTI &  
PELLISSARI LTDA  
RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR



JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

RG 8.093.813-6 /SESP

CPF 063.550.739-06

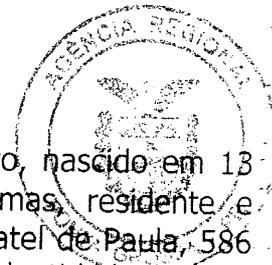
4  
e  
d

Microsoft  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Microsoft  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure

Handwritten marks and signatures at the bottom right.



**MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**  
**C.N.P.J. MF. Nr. 09.648.542/0001-40**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 13 de setembro de 1989, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 8.093.813-6 – SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 063.550.739-06; e **JOÃO CARLOS PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1957, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG. 1.523.337-0 – SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 266.524.120-04; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa – Pr, a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, com seu CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 412.062.065.62 em 30 de maio de 2008, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 09.648.542/0001-40, resolvem, de comum acordo, proceder alterações naquele instrumento, conforme clausulas abaixo:

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passa a ser em Ponta Grossa – Pr., à rua Coronel Dulcídio, 8 – Fundos – Centro – CEP. 84010-280.

**SEGUNDA:** O Capital Social é elevado, nesta data, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado em moeda corrente e legal do país, no prazo de pagamento a vista pelo sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**.

**TERCEIRA:** Em virtude da alteração ocorrida, altera-se a clausula segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito, e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente legal do país, dividido em 100.000 (cem mil reais) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	cotas	%	capital em R\$
<b>JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI</b>	<b>99.000</b>	<b>99,00</b>	<b>99.000,00</b>
<b>JOÃO CARLOS PELLISSARI</b>	<b>1.000</b>	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Maria Denise da Costa*  
Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials, including a large '4' and a signature that appears to be 'Solange'.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**  
**C.N.P.J. MF. Nr. 09.648.542/0001-40**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ou seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2011.

*[Signature]*  
JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

*[Signature]*  
JOÃO CARLOS PELLISSARI

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Amauri Justus  
RG. 1976.676 - 4 SSP.-RR

*[Signature]*  
Fabio Justus  
RG. 3881.221-1 SSP. Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011  
SOB NÚMERO: 20118166131  
Protocolo: 11/816613-1, DE 24/10/2011

Empresa: 41 2 0620656 2  
MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME

*[Signature]*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-8068 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
FE055167

31 MAR. 2015  
*[Signature]*  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada

*[Handwritten marks and signatures]*



**MORETTI & PELLISSARI LTDA**  
**C.N.P.J. MF. Nr.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 23 de setembro de 1989, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 8.093.813-6 - SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 063.550.739-06; e **JOÃO CARLOS PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1957, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG. 1.523.337-0 - SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 266.524.120-04; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome empresarial **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa - Pr, a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, e será regida por contrato social, pelos Artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicável as sociedade simples limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivo legais permitidas á matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA;** O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito, e integralizado, pelos sócios, neste ato, em moeda corrente legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	cotas	%	capital em R\$
<b>JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI</b>	<b>9.000</b>	<b>90,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>JOÃO CARLOS PELLISSARI</b>	<b>1.000</b>	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade será o desenvolvimento de software, assistência técnica e o comercio de equipamentos para informática.

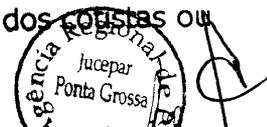
**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de maio de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou

*Maria Denise da Costa*  
Escrevente Juramentada



2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1886  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

31 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

*João Carlos Pellissari*



**MORETTI & PELLISSARI LTDA**

**C.N.P.J. MF. Nr.**

**CONTRATO SOCIAL**

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e o do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e avaliação de mercado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A reunião de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A convocação para a reunião devere ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, copia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

**PARAGRAFO QUARTO:** As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional

*Maria Denise da Costa*  
Escrevente Juramentada



*Solange*

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3223-1848  
CEP 64010-020 - Ponta Grossa - PR

31 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é idêntica  
ao original por mim conferido. Dou Fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**MORETTI & PELLISSARI LTDA**  
**C.N.P.J. MF. Nr.**  
**CONTRATO SOCIAL**

contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Ponta Grossa estado do Paraná, mesmo que privilegiado, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

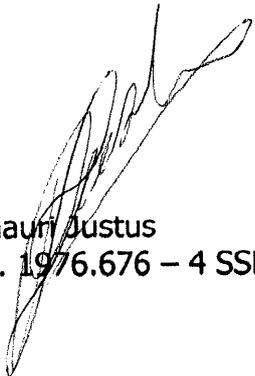
E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assim o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ou seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2008.

  
JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

  
JOÃO CARLOS PELLISSARI

TESTEMUNHAS:

  
Amauri Justus  
RG. 1976.676 – 4 SSP.

  
Fábio Justus  
RG. 3881.221-1 SSP. Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2008  
SOB NÚMERO: 41206206562  
Protocolo: 08/196240-1, DE 16/05/2008

MORETTI & PELLISSARI LTDA

2548928

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FE055168

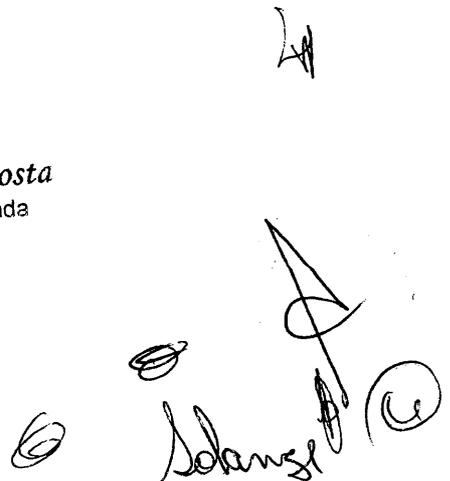
2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-9058 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

31 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

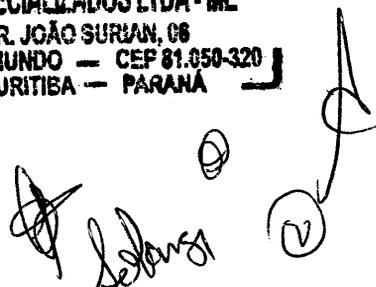
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curitiba, 01 de Abril de 2015.

  
Odair A. da Cruz Junior  
Administrador

H

**22.033.660/0001-07**  
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA - ME  
R. JOÃO SURIAN, 08  
NOVO MUNDO - CEP 81.050-320  
CURITIBA - PARANÁ



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. Ednilso Rosa da Silva nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 970.151.131-04, documento de identidade 81797552, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA JOAO SURIAN, número 06, bairro / distrito NOVO MUNDO, município CURITIBA - PARANA, CEP 81 050-320 e

2. Odair Amancio da Cruz Junior, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 036.417.199-50, documento de identidade 84994040, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR NARCISO MENDES, número 570, Sobrado 20, bairro / distrito XAXIM, município CURITIBA - PARANA, CEP 81.810-520.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Grupo Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados.

Cláusula Segunda - O objeto social será SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO  
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
ATIVIDADES PAISAGISTAS  
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER  
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES  
ORGANIZAÇÃO DE FÉRIAS E EVENTOS.

Confere com original  
Data: 01 / 04 / 15  
Ednilso B. Rosa

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAO SURIAN, número 06, bairro / distrito NOVO MUNDO, município CURITIBA - PR, CEP 81.050-320.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (1 M real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Ednilso Rosa da Silva	100	100,00
Odair Amancio da Cruz Junior	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições



Ednilso B. Rosa

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio Odair Amancio da Cruz Junior, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações se a em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios jus os e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2015.



*[Handwritten signatures and initials]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE APOLO MÃO DE OBRA E  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

*Edenisc Rosa da Silva*

Edenisc Rosa da Silva

Sócio

*Odair Amancio da Cruz Junior*

Odair Amancio da Cruz Junior

Sócio/Administrador



Confere com original

Data: 03/10/15

*Adames B. Pimenta*



*Adames*



pellissari@plss.com.br

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**NOME DA EMPRESA: Moretti & Pellissari LTDA ME**

**CNPJ: 09.648.542/0001-40**

**ENDEREÇO: R. Cel Dulcídio, 8 – CENTRO – Ponta Grossa/Paraná – CEP 84010-280**

**Email: contato@plss.com.br**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 018/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

Item		Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS.	Mensal	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Declaramos que o produto ofertado atende a todas as especificações contidas do Edital do Pregão Presencial Nº. 18/2015, sendo que aproveitamos para declarar que os valores propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

09.648.542/0001-40

**MORETTI &  
PELLISSARI LTDA**

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR

**Microsoft  
CERTIFIED**

Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure

Selange

(u)

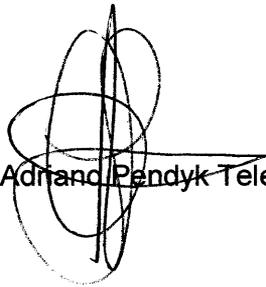
pellissari@uol.com.br

**Prazo para prestação dos serviços: 12(doze) meses.**

**Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.**

**Guapirama, 01 de abril de 2015.**

Responsável pela proposta, Jean Adriano Pendyk Teleginski, solteiro, consultor de vendas, CPF 056.436.029-54, RG 9.417.986-6 residente na Rua João Dubois 417 – Oficinas – Ponta Grossa /PR.



Jean Adriano Pendyk Teleginski

[09.648.542/0001-40]

**MORETTI &  
PELLISSARI LTDA**

[RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR]

Microsoft  
Certified  
Technology  
Specialist

**Microsoft**  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

    
Windows Server 2008 Network Infrastructure  
Specialist





TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SISTEMAS DE SEGURANÇA  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

## PROPOSTA COMERCIAL

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO VALORES PARA OS SEGUINTE ITENS / SERVIÇOS:

Descrição Itens / Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DCs DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME PREGÃO Nº18/2015 DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	12	MESES	R\$4250,00	R\$51.000,00

VALOR TOTAL ITENS / SERVIÇOS: R\$51.000,00 - CINQUENTA E UM MIL REAIS.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.  
RAZÃO SOCIAL: APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
CNPJ: 22.033.660/0001-01

CURITIBA, 01 DE ABRIL DE 2015.

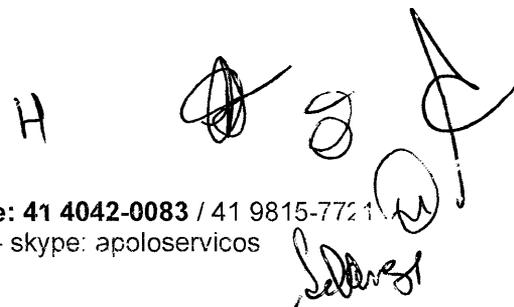
Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 18/2015 e seus Anexos.

  
ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR  
ADMINISTRADOR

### CONTATO:

REPRESENTANTE: ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: COMERCIANTE  
CPF: 036.417.199-50  
RG: 8.499.404-9  
END: RUA PROF. NARCISO MENDES, 170 - XAXIM - CURITIBA/PR  
CARGO: ADMINISTRADOR

**22.033.660/0001-01**  
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA - ME  
R. JOÃO SURIAN, 06  
NOVO MUNDO - CEP 81.050-320  
CURITIBA - PARANÁ

H 

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 018/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 01/01/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	12	<b>SERVIDOR LINUX MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENT'OS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:</b> -Software Livre; -Sistema de Log de Usuários; -Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais); -Roteamento de 2 Link sendo um Dedicado e outro convencional, Monitoramento de Trafego de Dados, Controle de portas TCP/IP, Bloqueio de Sites desejados, Sistemas de Arquivos, Sincron izado com o Servidor, ips Automáticos em todos os Terminais, Transferência de arquivos Online (FTP); -Visando o controle de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos externos;  <b>CIDADE DIGITAL MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA);</b> -Software Livre; -Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel); -Qos – Controle de Dados; -Controle de Cache; -Configurações Globais; -Back-up Diários;	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148

CAMBARÁ - PR

CEP: 86390-000

FONE: (43)91062141

		<p><b>SERVIDOR WINDOWS MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:</b> -Manutenção e configuração do Windows Server 2008; -Acesso Remoto Simultâneo; -Autenticação por Usuários; -WTS local e Externo; -Autenticação Integrada ao Sistema Livre (Cent'os); <b>MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS E COMPUTADORES</b> -Manutenção e configuração Microcomputadores; -Manutenção e configuração impressoras; -Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos</p>		
--	--	---	--	--

Valor Total R\$ 49.200,00 ( QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS )

**O preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Descrição dos serviços conforme projetos constantes do anexo I, deste Edital.

Prazo de Validade da Proposta.....(Mínimo de 60 (sessenta) dias).

Prazo de Entrega dos serviços.....(Máximo de 12 (doze) meses).

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015

*Aline Mayara Bego Alves*

ALINE MAYARA BEGO ALVES

GERNTE

RG: 10.360.427-3

CPF: 071.611.459-37

**ALINE MAYARA BEGO ALVES  
INFORMÁTICA**

**CNPJ. 18.482.292/0001-01**

**Ins. ICMS 90.636.102-72**

Rua José Agnello C. de Castro 148  
Fundos - Centro

CEP 86390-000 Cambará - Paraná

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148

CAMBARÁ - PR

CEP: 86390-000

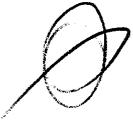
FONE: (43)91062141

*Selames*



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 018/2015  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA  
ME  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA  
01/01/2015

Rua João Suran, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721  
www.apoloserviços.com.br - e-mail: apoloserviços@yahoo.com.br - skype: apoloserviços



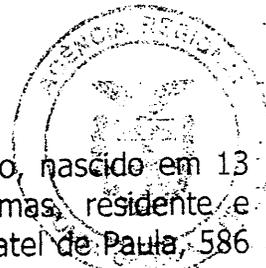
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 018/2015  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 01/04/2015

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SISTEMAS DE SEGURANÇA  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



*autêntica*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**  
**C.N.P.J. MF. Nr. 09.648.542/0001-40**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 13 de setembro de 1989, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 8.093.813-6 – SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 063.550.739-06; e **JOÃO CARLOS PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1957, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG. 1.523.337-0 – SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 266.524.120-04; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa – Pr, a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, com seu CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 412.062.065.62 em 30 de maio de 2008, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 09.648.542/0001-40, resolvem, de comum acordo, proceder alterações naquele instrumento, conforme clausulas abaixo:

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passa a ser em Ponta Grossa – Pr., à rua Coronel Dulcídio, 8 – Fundos – Centro – CEP. 84010-280.

**SEGUNDA:** O Capital Social é elevado, nesta data, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado em moeda corrente e legal do país, no prazo de pagamento a vista pelo sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**.

**TERCEIRA:** Em virtude da alteração ocorrida, altera-se a clausula segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito, e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente legal do país, dividido em 100.000 (cem mil reais) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	cotas	%	capital em R\$
<b>JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI</b>	<b>99.000</b>	<b>99,00</b>	<b>99.000,00</b>
<b>JOÃO CARLOS PELLISSARI</b>	<b>1.000</b>	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

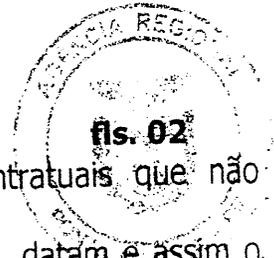
*Maria Denise da Costa*  
Escrevente Juramentada

*João Marcos Moretti Pellissari*  
*João Carlos Pellissari*  
*Silvanze*

SECRETARIA DE REGISTRO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR  
**31 MAR. 2015**  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**  
**C.N.P.J. MF. Nr. 09.648.542/0001-40**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ou seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2011.

*[Signature]*  
JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

*[Signature]*  
JOÃO CARLOS PELLISSARI

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Amaury Justus  
RG. 1976.676 - 4 SSP.-RR

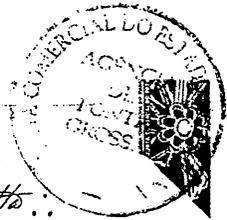
*[Signature]*  
Fabio Justus  
RG. 3881.221-1 SSP. Pr



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011  
SOB NÚMERO: 20118166131  
Protocolo: 11/816613-1, DE 24/10/2011

Empresa: 41 2 0620656 2  
MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME

*[Signature]*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONAT DE NOTAS FE055175  
2º TABELIONATO XV de Novembro, 300  
Fax: 3223-8058 / 3223-3322 / 3225-1848  
84010-020 - Ponta Grossa - PR  
31 MAR. 2015  
AUTENTICAÇÃO  
Esta cópia reprográfica é idêntica original por mim conferida. Dou Fé.

Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada

*[Handwritten initials and signatures]*  
h  
A  
u  
Solange



**MORETTI & PELLISSARI LTDA**  
**C.N.P.J. MF. Nr.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 23 de setembro de 1989, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 8.093.813-6 - SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 063.550.739-06; e **JOÃO CARLOS PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1957, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG. 1.523.337-0 - SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 266.524.120-04; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome empresarial **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa - Pr, a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, e será regida por contrato social, pelos Artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicável as sociedade simples limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivo legais permitidas á matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA;** O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito, e integralizado, pelos sócios, neste ato, em moeda corrente legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	cotas	%	capital em R\$
<b>JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI</b>	<b>9.000</b>	<b>90,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>JOÃO CARLOS PELLISSARI</b>	<b>1.000</b>	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade será o desenvolvimento de software, assistência técnica e o comercio de equipamentos para informática.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de maio de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou

*Maria Denise da Costa*  
 Escrevente Juramentada



*J*

*J*

*solange* *(u)*



2º TABELIONATO  
 Rua XV de Novembro, 300  
 Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848  
 CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

31 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO  
 A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.



**MORETTI & PELLISSARI LTDA**

**C.N.P.J. MF. Nr.**

**CONTRATO SOCIAL**

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e o do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e avaliação de mercado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A reunião de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A convocação para a reunião devera ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, copia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

**PARAGRAFO QUARTO:** As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional

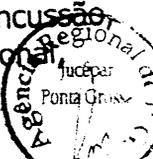
Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

31 MAR. 2015

ANTENÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.



H  
J  
A  
C

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**MORETTI & PELLISSARI LTDA**  
**C.N.P.J. MF. Nr.**  
**CONTRATO SOCIAL**

contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Ponta Grossa estado do Paraná, mesmo que privilegiado, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assim o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ou seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2008.

*[Signature]*  
**JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**

*[Signature]*  
**JOÃO CARLOS PELLISSARI**

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
**Amauri Justus**  
RG. 1976.676 - 4 SSP.

*[Signature]*  
**Fabio Justus**  
RG. 3881.221-1 SSP. Pr

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2008  
SOB NÚMERO: 41206206562  
Protocolo: 08/196240-1, DE 16/05/2008  
*[Signature]*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL  
2548928



2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR  
31 MAR, 2015  
*[Signature]*  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

**Maria Denise da Costa**  
Escrevente Juramentada



*[Handwritten marks: H, A, @, and signature]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, estabelecida na RUA SINHARA NATEL DE PAULA, 586, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.015-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PONTA GROSSA - PR, 04 de Abril de 2008.

Sócio: JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

Sócio: JOÃO CARLOS PELLISSARI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 MAI 2008

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2008,  
SOB NÚMERO: 20081962410  
Protocolo: 08/196241-0, DE 16/05/2008

Empresa: 41 2 0620656 2  
MORETTI & PELLISSARI LTDA

2548932

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



2º TABELIONATO  
de 15 de Novembro, 900  
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

SELO  
FUNARPEN

31 MAR. 2015

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FE055173

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é idêntica  
ao original por mim conferido. Dou Fé.

Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada

*(Handwritten signatures and initials)*



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**09.648.542/0001-40**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**30/05/2008**

NOME EMPRESARIAL  
**MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PELLISSARISS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R CORONEL DULCÍDIO**

NÚMERO  
**8** COMPLEMENTO  
**FUNDOS**

CEP  
**84.010-280** BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PONTA GROSSA** UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**AMAURI@JUSTUS.COM.BR**

TELEFONE  
**(42) 2101-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**30/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/03/2015 às 16:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2015



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.648.542/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:08:43 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **45B1.9391.1A44.C4D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*H*  
*solange*  
*u*  
*A*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012941040-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.648.542/0001-40**  
Nome: **MORETTI & PELLISSARI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

H  
A  
@  
@  
@  
@



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

## CERTIDÃO NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:22384/2015

CGM.....: 9648542000140

CNPJ / CPF.....:09.648.542/0001-40

Nome.....:MORETTI & PELLISSARI LTDA

Endereço/Número.....:CORONEL DULCIDIO

8

Bairro.....:ZONA CENTRAL

Complemento.....:FUNDOS

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84010280

Finalidade.....: Acompanhamento Cadastral

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,30/03/2015.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa ([www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:  
Código de autenticidade:218926650218926

*Handwritten signatures and initials:*  
Selange  
@  
@  
A

IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09648542/0001-40  
**Razão Social:** MORETTI E PELISSARI LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PELLISSARISS  
**Endereço:** R CORONEL DULCÍDIO 8 FUNDOS / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015

**Certificação Número:** 2015030710481890597285

Informação obtida em 10/03/2015, às 08:49:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Solange* *H* *u* *A*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.648.542/0001-40

Certidão nº: 85431558/2015

Expedição: 10/03/2015, às 08:51:06

Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.648.542/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Sobrance* *H* *W* *A*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
WILSON WAGNER

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MORETTI E PELLISSARI LTDA ME

CNPJ 09.648.542/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 27 de Fevereiro de 2015

DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRA. ROSANA WAGNER  
TITULAR  
DR. WILSON WAGNER - RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADOS



Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada



pellissari@uol.com.br

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa MORETTI & PELLISSARI LTDA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama ,em 01 de abril de 2015.

Jean Adriano Pandyk Teleginski  
RG 9.417.986-6

09.648.542/0001-40;

MORETTI &  
PELLISSARI LTDA

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR

Microsoft  
Authorized Reseller  
011-3042-1000  
www.microsoft.com

**Microsoft**  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure  
Specialist

Contato: @pellissari.com.br

*(Handwritten signatures and initials)*

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECIFICO

Pelo presente a empresa MORETTI & PELLISSARI LTDA ME situada na R CEL DULCÍDIO 8,CENTRO – PONTA GROSSA CNPJ nº 09.648.542/0001-40, através de seu representante legal JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI ,CPF 063.550.739-06 E R.G. 8.093.813-6 , outorga ao Sr(a).JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI , R.G. nº 9.417.986-6, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 018/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama, 31 de março de 2015.

09.648.542/0001-40

MORETTI &  
PELLISSARI LTDA

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 – CENTRO  
CEP 84010-280 – PONTA GROSSA – PR



JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

RG 8.093.813-6 /SESP

CPF 063.550.739-06

Microsoft  
CERTIFIED

Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure



pellissari.com.br

### ANEXO III

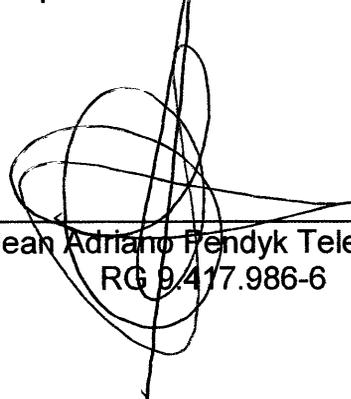
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama em 01 de abril de 2015



Jean Adriano Pandyk Teleginski  
RG 9.417.986-6

09.648.542/0001-40

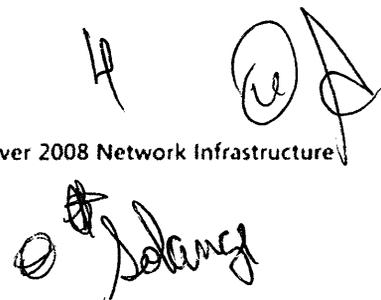
**MORETTI &  
PELLISSARI LTDA**

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR

Microsoft  
Imagem e som do Windows  
7 e 8.1  
© 2009 Microsoft  
Todos os direitos reservados.

**Microsoft**  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure





pellissari@uol.com.br

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama em 01 de abril de 2015

Jean Adriane Pandyk Teleginski  
RG 9.417.986-6

09.648.542/0001-40

**MORETTI &  
PELLISSARI LTDA**

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR

Microsoft  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

**Microsoft**  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure  
Specialist



pellissari@uol.com.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

MORETTI & PELLISSARI LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.648.542/0001.40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.417.986-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.436.029-54, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

- ( ) SIM  
(X) NÃO.

GUAPIRAMA, em 01 de abril de 2015

Jean Adriano Pendyk Teleginski  
RG 9.417.986-6

09.648.542/0001-40

**MORETTI &  
PELLISSARI LTDA**

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 - CENTRO  
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR

Microsoft  
Certified  
Technology  
Specialist

**Microsoft**  
CERTIFIED  
Technology  
Specialist

Windows Server 2008 Network Infrastructure

h  
u  
Solange



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receita  
Divisão de Emissão de Alvará

Alvará de Localização

*Autentica*

Nº 77.154

Alteração de Endereço

De 09/09/2008

CNPJ 09.648.542/0001-40

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a MORETTI & PELLISSARI LTDA .....

representada por JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI, JOÃO CARLOS PELLISSARI -- para se estabelecer com DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA-.....

Lei: 28.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FE055184

3.1 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

2º TABELIONATO XV de Novembro, 300. /Fax: 3223-8958 / 3223-8322 / 3225-1848 CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

Maria Denise da Costa  
-Escrivente Juramentada-

à RUA CEL. DULCÍDIO

Nro. 08-FDS.

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 1360467 de 15 de maio de 2012.

Expedido em Ponta Grossa, 16 de maio de 2012.

*[Signature]*  
ENDRIGO FABIANO RIBEIRO  
Diretor Depto. Receita

*[Signature]*  
MARIVETE APARECIDA CHRESTANI  
Chefe Divisão Emissão de Alvará

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

*[Handwritten marks and signatures]*

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 018/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 01/04/2015**



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0803275-8	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/03/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 09/02/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOAO SURIAN, 06, NOVO MUNDO, CURITIBA, PR, 81.050-320			
<b>Objeto Social</b> SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
Odaír Amancio da Cruz Júnior 036.417.199-50	9.900,00	SOCIO	Administrador
Edenilso Rosa da Silva 970.151.131-04	100,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 04/03/2015	<b>Número:</b> 20151126968		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
<b>Evento (s):</b>			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO

15/129414-3

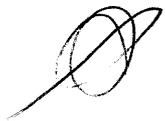
CURITIBA - PR, 19 de março de 2015

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Handwritten signatures and marks*

Rua João Surtan, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721  
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apolosev@ya!oo.com.br - skype: apoloservicos



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 018/2015  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 01/04/2015

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SISTEMAS DE SEGURANÇA  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



DIGNÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO  
PARANÁ.

*Pregão Presencial nº 018/2015*

*Processo nº 033/2015*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA

Recebido em 07/04/15

Expedido em     /    /    

Protocolo Nº 667/15

Assinatura

**ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA**

– **ME**, Inscrição Estadual nº 90636102-72, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Agnello C. de Castro nº 148, Fundos, Centro, Cambará, Estado do Paraná, representada pelo **Sr. Douglas Schiavo Alves**, brasileiro, casado, empresário, RG- 6.292.397-0, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 008.166.909-79, vem respeitosamente perante a ilustre presença da Presidente da CPL, tempestivamente e nos termos do item nº 10.1do Edital do Pregão Presencial nº 018/2015, bem como do art. 109, I, “c” da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

---

1. A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 018/2015, pela qual o Município de Guapirama, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, ora recorrida, objetiva a seleção de empresa especializada na manutenção dos sistemas operacionais servidor Linux, cidade digital, windows server 2008, manutenção em micro computadores, manutenção nos sistemas dos departamentos do município e sistemas de terceiros, pelo período de 12 meses.

2. Atendendo as condições gerais constantes do Edital nº 018/2015, a licitante recorrente apresentou toda a documentação necessária à habilitação, porém não sendo classificada pelo quesito de valores apresentados.

3. A Sra. Pregoeira expôs no ato do início certame “pregão” que os serviços deveriam ser prestados *in loco*, pelo menos uma vez por semana e deveria estar disponível para atendimento por 24 horas.

4. O EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, não apresenta claramente quais sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda dos sistemas, bem como, não foi mencionado se a Secretaria e/ou o Departamento Municipal de Saúde devam ter atendimentos em horários diferenciados.

5. Desta forma a concorrência acaba ficando desleal, pois a mesma empresa pode atender de forma imediata *in loco*, trazendo maior custo, prejuízos, dentre outros.

---

6. As regras de julgamento devem ser prévias e objetivas, claras e indúvidas. O edital deve estabelecer o tipo de licitação: de menor preço, de melhor técnica, de técnica e preço e de maior lance ou oferta. Pois inadmissível a mera referência genérica do julgamento a ser feito ou a simples referência a artigo da lei. O edital deve ser claro o suficiente para que se conheça antes o critério de julgamento que será usado.

7. O item 17.23 do Edital descreve que:

**17.23. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.**

Porém, a referida “pasta técnica” mencionada no edital, não apresenta quais os sistemas e suas respectivas Secretarias e /ou Departamentos Municipais que estão vinculadas, bem como quais os horários que são necessários os atendimentos e, em especial a Secretaria Municipal de Saúde que porventura tenha sistemas ou aparelhos que dependam de informatização e internet para o perfeito funcionamento.

8. No mesmo viés, o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93, esclarece que:

[.....]

**Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu**

---

setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

[.....]

9. A administração Pública pode por conveniência anular o processo licitatório, esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas do Supremo Tribunal Federal:

**Súmula 346:** A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

10. Neste caso, podemos dizer que houve **falha substancial**, o que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos, o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias. Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo

---

insuscetível de aproveitamento, trata-se de um documento defeituoso, incompleto, não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

11. Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 49:

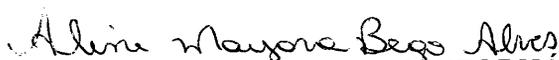
**“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

12. Diante de todo exposto, que demonstra de forma clarividente o equívoco nos itens faltantes do edital, requer seja anulado o presente certame – “Pregão Presencial nº 018/2015”, afim de possível abertura novamente, com as correções aludidas do edital, sendo assim possibilitando que as empresas interessadas possam participar do certame com todas as informações necessárias, para que não gere dúvidas e até mesmo transtornos à administração pública quando da contratação de empresa, que possa vir a deixar de atender corretamente os serviços contratados por falta de informações corretas e claras acerca do objeto do edital.

Termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Cambará-PR, 06 de Abril de 2015

  
**ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**

CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2015 de 05/03/2015, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação do Pregão nº 018/2015, pela empresa licitante **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA-ME**. As Razões recursais estão a disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hrs Às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razões dos interessados é de 3 (três dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 07 de abril de 2015.

  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**PREGOEIRA**

Á

**MORETTI & PELLISSARI LTDA**

**REPRESENTADA POR JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI**

**GUILHERME CURY SALIBA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO**  
**REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria para Soldas Leves e Confecção de grades tubular e grades para bueiros, valor máximo para este Processo Licitatório R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), observando a necessidade do Departamento competente.

Empresa Everson de Azevedo CNPJ 15.346.219/0001-14

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**

Tomazina, 26 março de 2015.

**GUILHERME CURY SALIBA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Superávit F

495	Atenção Bás
496	Atenção de M
497	Vigilância em

Art. 3º Este

Palácio São Sel

**RATIFICAÇÃO**  
**REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria para Soldas Pesadas, valor máximo para este Processo Licitatório R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), observando a necessidade do Departamento competente.

Empresa Luiz Carlos Soares CNPJ 12.161.631/0001-71

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**

Tomazina, 26 março de 2015.

**GUILHERME CURY SALIBA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O Município de  
nº 934/15, REGIST  
Vencedor: DES  
Cambará/PR, C

Retificação: onde se le: **R\$ 60.000,40 (Sessenta mil quarenta centavos), leia-se: R\$ 62.000,40 (Sessenta e dois mil quarenta centavos)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 018 /2015**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: LUIZ DE JESUS ANTÔNIO- ME

Pregão Presencial Nº: 08/2015.

Objeto: Serviços de transporte escolar.

Valor: R\$ 62.000,40 (Sessenta e dois mil quarenta centavos)

Vigência: 18/12/2015

CONTRATANT  
CONTRATADO  
OBJETO: Prorr  
VALOR: R\$ 660  
VIGÊNCIA: 01/

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2015 de 05/03/2015, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação do Pregão nº 018/2015, pela empresa licitante ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA-ME. As Razões recursais estão a disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hras Às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razoes dos interessados é de 3 (três dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 07 de abril de 2015.

**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**PREGOEIRA**

**À**  
**MORETTI & PELLISSARI LTDA**  
**REPRESENTADA POR JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI**

DATA DE ASSI  
CONTRATANT  
CONTRATADA  
VALOR: R\$ 191  
OBJETO: AQU  
OANO DE 2015. QI

MODALIDADE:  
SÍNTESE DO (  
no anexo I, do edit  
VALOR MÁXIM  
Cinquenta e Cinco  
DATA DA EMIS  
DATA DE APRE  
DATA DA SESS  
O edital e seus  
Jacaré, sito a Rua I  
pelo Fone/Fax (43)  
Prefeitura Muni

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ - PARANÁ**  
**TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO nº 001/2014 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ - PR

CONTRATADA: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do instrumento contratual original por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 10/04/2016, nos termos do inciso II do art. 57, bem como acréscimo do valor contratual em mais 1,86% apurado pelo índice IGP-M de abril de 2014 até fevereiro de 2015, conforme autoriza o artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 1.782,71 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 21.392,52 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);

OBJETO: AQU  
DE ENROLAMENT  
VALOR CONTF  
Abatiá-PR, 23 c

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIRAMA – PR.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA  
Recebido em 09/04/15  
Expedido em 1/1  
Protocolo Nº 213/15  
Assinatura

**MORETTI & PELISSARI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.648.542/0001-40, sediada à Rua Coronel Dulcídio, n.º 8, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada na forma do contrato social pelo representante legal JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI, vem respeitosamente à presença de V. Sa., tempestivamente oferecer

**CONTRA-RAZÕES**

ao Recurso Administrativo interposto por **ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.482.292/0001-01, conforme as seguintes razões, de fato e de direito:

**I – DO RECURSO.**

Por meio do referido recurso, a recorrente alega em suma, que:

*“A Sra. Pregoeira expôs no início do Pregão que os serviços deveriam ser prestados in loco, pelo menos uma vez por semana e deveria estar disponível para atendimento por 24 horas;*

*O Edital de Abertura do Pregão Presencial n.º 018/2015 não apresenta claramente quais sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas, bem como, não foi mencionado se a Secretaria e/ou Departamento Municipal de Saúde devam ter atendimentos em horários diferenciados, ficando desta forma a concorrência desleal, pois a mesma empresa pode atender de forma imediata in loco, trazendo maior custo, prejuízo, dentre outros.*

1

*Por tais razões, ao contrário do que deve ser, o edital não está claro, devendo ser anulado o Pregão Presencial n.º 018/2015, a fim de dar correção ao Edital e para que as empresas possam participar com todas as informações necessárias.”*

Contudo, o inconformismo da Recorrente não merece prosperar, senão vejamos:

## II – DA INTEMPESTIVIDADE DE RECURSO EM FACE DO EDITAL.

Como se observa na impugnação apresentada, o pedido da Recorrente é a anulação do Pregão Presencial 018/2015, a fim de corrigir o edital quanto à quais *sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas.*

Ora, como sabido, na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação aos termos do Edital é de **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Lei 8.666/93.

Assim, como o Edital determinava que a abertura das propostas das empresas participantes dar-se-ia às 09h05 do dia 01 de abril de 2015, tem-se que o prazo para impugnação a qualquer termo do Edital se encerrou às 9h05 do dia 30 de março do corrente ano, sendo, portanto, intempestiva a impugnação ora apresentada, devendo ser rejeitada de plano.

## III – DO MÉRITO.

Não bastasse a intempestividade de se impugnar o Edital, também no mérito melhor sorte não socorre a Recorrente.

Com efeito, mesmo que houvesse alguma obscuridade no Edital passível de anulá-lo, o que não se admite e se coloca apenas com o fito de argumentar, verifica-se que o recurso administrativo não seria o meio hábil para tanto, mas sim através de demanda judicial.

À par disso, tem a informação de que é a própria Recorrente quem prestou serviços para o Município de Guapirama no período imediatamente anterior ao presente Pregão, razão pela qual, é no mínimo estranho que ela agora, em via recursal, questione quais *“sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas”*, já que por muito tempo ela mesma executou tais serviços e, ao que se sabe, jamais questionou ou teve dúvidas acerca de sua execução.



Com todo respeito, o presente recurso mais parece um inconformismo desmedido de uma empresa que a partir de agora não mais prestará um serviço para um Município, ou seja, é o “*ius spernandi*”, conhecido no mundo jurídico como o “direito de espremer”, mas sem qualquer fundamento fático-legal hábil a anular o Pregão como pretendido pela Recorrente.

Mas não é só!

Percebe-se pela ata de julgamento do referido Pregão que “foi acordado com as empresas que o serviço a ser prestado será “in loco” pelo menos uma vez por semana e estando ciente a empresa vencedora que a disponibilidade para atendimento será de 24 horas”.

Ora, se existia alguma dúvida quanto a forma de prestação de serviço a mesma deixou de existir no momento do Pregão, tanto é verdade que a Recorrente participou do Pregão.

Ademais, não se alegue que desta “indefinição” poderia haver prejuízo e mais gastos para as empresas participantes, **A uma**, porque se dúvidas houvessem, isso não se aplicaria à empresa Recorrente, que como dito, era a prestadora do serviço licitado anteriormente, e cujo edital é idêntico ao anterior, podendo, quando muito, haver prejuízo para as demais empresas, jamais para a recorrente; e **A duas**, porque na própria ata foi ratificada a forma de execução dos serviços a serem prestados, conforme transcrito in verbis acima, o que fulmina qualquer alegação de dúvida ante a concordância da recorrente e sua efetiva participação.

Assim, sob qualquer ângulo que se analise IMPROCEDEM os fundamentos expostos pela Recorrente, devendo seu recurso ser julgado IMPROCEDENTE!

#### IV - DOS PEDIDOS.

Com base em todos os argumentos expostos, seja porque totalmente intempestiva a impugnação aos termos do Edital, seja porque a empresa Recorrente tinha pleno conhecimento da forma que eram executados os serviços por ser a prestadora anterior, ou porque tais serviços foram ratificados na ata da abertura dos envelopes, não havendo que se falar em prejuízo, REQUER-SE sejam julgados totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela ora Recorrente, mantendo incólume o Pregão Presencial 018/2015, que sagrou vencedora a empresa MORETTI & PELISSARI LTDA., com a consequente homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Guapirama.

De Ponta Grossa para Guapirama, em 08 de abril de 2015.

**MORETTI & PELISSARI LTDA.**

Jean Adriano Pendyk Teleginski – Representante Legal

DIGNÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO  
PARANÁ.

*Pregão Presencial nº 018/2015*

*Processo nº 033/2015*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA

Recebido em 07/04/15

Expedido em   /  /  

Protocolo Nº 662/15

  
Assinatura

**ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA**

- **ME**, Inscrição Estadual nº 90636102-72, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Agnello C. de Castro nº 148, Fundos, Centro, Cambará, Estado do Paraná, representada pelo **Sr. Douglas Schiavo Alves**, brasileiro, casado, empresário, RG- 6.292.397-0, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 008.166.909-79, vem respeitosamente perante a ilustre presença da Presidente da CPL, tempestivamente e nos termos do item nº 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº 018/2015, bem como do art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

---

1. A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 018/2015, pela qual o Município de Guapirama, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, ora recorrida, objetiva a seleção de empresa especializada na manutenção dos sistemas operacionais servidor Linux, cidade digital, windows server 2008, manutenção em micro computadores, manutenção nos sistemas dos departamentos do município e sistemas de terceiros, pelo período de 12 meses.

2. Atendendo as condições gerais constantes do Edital nº 018/2015, a licitante recorrente apresentou toda a documentação necessária à habilitação, porém não sendo classificada pelo quesito de valores apresentados.

3. A Sra. Pregoeira expôs no ato do início certame “pregão” que os serviços deveriam ser prestados *in loco*, pelo menos uma vez por semana e deveria estar disponível para atendimento por 24 horas.

4. O EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, não apresenta claramente quais sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda dos sistemas, bem como, não foi mencionado se a Secretaria e/ou o Departamento Municipal de Saúde devam ter atendimentos em horários diferenciados.

5. Desta forma a concorrência acaba ficando desleal, pois a mesma empresa pode atender de forma imediata *in loco*, trazendo maior custo, prejuízos, dentre outros.

---

6. As regras de julgamento devem ser prévias e objetivas, claras e indúvidas. O edital deve estabelecer o tipo de licitação: de menor preço, de melhor técnica, de técnica e preço e de maior lance ou oferta. Pois inadmissível a mera referência genérica do julgamento a ser feito ou a simples referência a artigo da lei. O edital deve ser claro o suficiente para que se conheça antes o critério de julgamento que será usado.

7. O item 17.23 do Edital descreve que:

**17.23. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.**

Porém, a referida “pasta técnica” mencionada no edital, não apresenta quais os sistemas e suas respectivas Secretarias e /ou Departamentos Municipais que estão vinculadas, bem como quais os horários que são necessários os atendimentos e, em especial a Secretaria Municipal de Saúde que porventura tenha sistemas ou aparelhos que dependam de informatização e internet para o perfeito funcionamento.

8. No mesmo viés, o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93, esclarece que:

[.....]

**Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu**

---

setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

[.....]

9. A administração Pública pode por conveniência anular o processo licitatório, esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas do Supremo Tribunal Federal:

**Súmula 346:** A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

10. Neste caso, podemos dizer que houve **falha substancial**, o que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos, o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias. Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo

---

insuscetível de aproveitamento, trata-se de um documento defeituoso, incompleto, não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

11. Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 49:

**“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

12. Diante de todo exposto, que demonstra de forma clarividente o equívoco nos itens faltantes do edital, requer seja anulado o presente certame – “Pregão Presencial nº 018/2015”, afim de possível abertura novamente, com as correções aludidas do edital, sendo assim possibilitando que as empresas interessadas possam participar do certame com todas as informações necessárias, para que não gere dúvidas e até mesmo transtornos à administração pública quando da contratação de empresa, que possa vir a deixar de atender corretamente os serviços contratados por falta de informações corretas e claras acerca do objeto do edital.

Termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Cambará-PR, 06 de Abril de 2015

*Alayne Mayara Bego Alves*  
**ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**  
CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIRAMA – PR.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA  
Recebido em 09/04/15  
Expedido em 1/1/15  
Protocolo Nº 713/15  
Assinatura

**MORETTI & PELISSARI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.648.542/0001-40, sediada à Rua Coronel Dulcídio, n.º 8, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada na forma do contrato social pelo representante legal JEAN ADRIANO PENDYK TELEGINSKI, vem respeitosamente à presença de V. Sa., tempestivamente oferecer

**CONTRA-RAZÕES**

ao Recurso Administrativo interposto por **ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.482.292/0001-01, conforme as seguintes razões, de fato e de direito:

**I – DO RECURSO.**

Por meio do referido recurso, a recorrente alega em suma, que:

*“A Sra. Pregoeira expôs no início do Pregão que os serviços deveriam ser prestados in loco, pelo menos uma vez por semana e deveria estar disponível para atendimento por 24 horas;*

*O Edital de Abertura do Pregão Presencial n.º 018/2015 não apresenta claramente quais sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas, bem como, não foi mencionado se a Secretaria e/ou Departamento Municipal de Saúde devam ter atendimentos em horários diferenciados, ficando desta forma a concorrência desleal, pois a mesma empresa pode atender de forma imediata in loco, trazendo maior custo, prejuízo, dentre outros.*

1

*Por tais razões, ao contrário do que deve ser, o edital não está claro, devendo ser anulado o Pregão Presencial n.º 018/2015, a fim de dar correção ao Edital e para que as empresas possam participar com todas as informações necessárias.”*

Contudo, o inconformismo da Recorrente não merece prosperar, senão vejamos:

## II – DA INTEMPESTIVIDADE DE RECURSO EM FACE DO EDITAL.

Como se observa na impugnação apresentada, o pedido da Recorrente é a anulação do Pregão Presencial 018/2015, a fim de corrigir o edital quanto à quais *sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas.*

Ora, como sabido, na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação aos termos do Edital é de **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Lei 8.666/93.

Assim, como o Edital determinava que a abertura das propostas das empresas participantes dar-se-ia às 09h05 do dia 01 de abril de 2015, tem-se que o prazo para impugnação a qualquer termo do Edital se encerrou às 9h05 do dia 30 de março do corrente ano, sendo, portanto, intempestiva a impugnação ora apresentada, devendo ser rejeitada de plano.

## III – DO MÉRITO.

Não bastasse a intempestividade de se impugnar o Edital, também no mérito melhor sorte não socorre a Recorrente.

Com efeito, mesmo que houvesse alguma obscuridade no Edital passível de anulá-lo, o que não se admite e se coloca apenas com o fito de argumentar, verifica-se que o recurso administrativo não seria o meio hábil para tanto, mas sim através de demanda judicial.

À par disso, tem a informação de que é a própria Recorrente quem prestou serviços para o Município de Guapirama no período imediatamente anterior ao presente Pregão, razão pela qual, é no mínimo estranho que ela agora, em via recursal, questione quais *“sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas”*, já que por muito tempo ela mesma executou tais serviços e, ao que se sabe, jamais questionou ou teve dúvidas acerca de sua execução.



Com todo respeito, o presente recurso mais parece um inconformismo desmedido de uma empresa que a partir de agora não mais prestará um serviço para um Município, ou seja, é o "*ius spernandi*", conhecido no mundo jurídico como o "direito de espremeir", mas sem qualquer fundamento fático-legal hábil a anular o Pregão como pretendido pela Recorrente.

Mas não é só!

Percebe-se pela ata de julgamento do referido Pregão que "foi acordado com as empresas que o serviço a ser prestado será "in loco" pelo menos uma vez por semana e estando ciente a empresa vencedora que a disponibilidade para atendimento será de 24 horas".

Ora, se existia alguma dúvida quanto a forma de prestação de serviço a mesma deixou de existir no momento do Pregão, tanto é verdade que a Recorrente participou do Pregão.

Ademais, não se alegue que desta "indefinição" poderia haver prejuízo e mais gastos para as empresas participantes, **A uma**, porque se dúvidas houvessem, isso não se aplicaria à empresa Recorrente, que como dito, era a prestadora do serviço licitado anteriormente, e cujo edital é idêntico ao anterior, podendo, quando muito, haver prejuízo para as demais empresas, jamais para a recorrente; e **A duas**, porque na própria ata foi ratificada a forma de execução dos serviços a serem prestados, conforme transcrito in verbis acima, o que fulmina qualquer alegação de dúvida ante a concordância da recorrente e sua efetiva participação.

Assim, sob qualquer ângulo que se analise IMPROCEDEM os fundamentos expostos pela Recorrente, devendo seu recurso ser julgado IMPROCEDENTE!

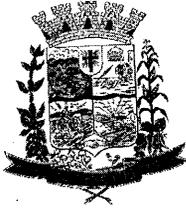
#### IV - DOS PEDIDOS.

Com base em todos os argumentos expostos, seja porque totalmente intempestiva a impugnação aos termos do Edital, seja porque a empresa Recorrente tinha pleno conhecimento da forma que eram executados os serviços por ser a prestadora anterior, ou porque tais serviços foram ratificados na ata da abertura dos envelopes, não havendo que se falar em prejuízo, REQUER-SE sejam julgados totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela ora Recorrente, mantendo incólume o Pregão Presencial 018/2015, que sagrou vencedora a empresa MORETTI & PELISSARI LTDA., com a consequente homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Guapirama.

De Ponta Grossa para Guapirama, em 08 de abril de 2015.

**MORETTI & PELISSARI LTDA.**

Jean Adriano Pendyk Téleginski – Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.:** 018/2015(Pregão Presencial) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

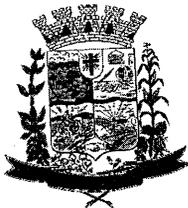
**RECORRENTE:**

ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA-ME  
CNPJ 18.482.292/0001-01

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8666/93, expõem o que segue:

**BREVE RELATO DOS FATOS:**

Alegam, resumidamente, a empresa impugnante:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Que o edital de abertura do pregão presencial n. 018/2015, não apresenta claramente quais sistemas que serão utilizados, o prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda dos sistemas, bem como, não foi mencionado se a Secretaria e/ou o Departamento Municipal de Saúde devam ter atendimentos em horários diferenciados, alegando que dessa forma a concorrência acaba ficando desleal, pois a mesma empresa pode atender de forma imediata *in loco*, trazendo maior custo, prejuízos, dentre outros;

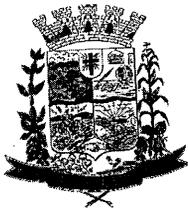
Concluindo, a empresa recorrendo afirma que o edital não foi claro que houve falha substancial tornando o incompleto o conteúdo do documento, requerendo ao final a anulação do certame;

### **DA RESPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA:**

Em resposta a empresa MORETTI & PELISSARI LTDA, alega ser o presente recurso intempestivo uma vez que tem intuito de corrigir o edital quanto à quais sistemas que serão utilizados, prazo para execução do mesmo, data e hora de cada demanda nos sistemas.

Neste sentido expõe que é de conhecimento geral que o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação aos termos do Edital é de até dois dias úteis antes da data fixada (...);

Alega ainda que a própria empresa Recorrendo quem prestou serviços para o Município de Guapirama no período



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

imediatamente anterior ao presente Pregão, razão pela qual é no mínimo estranho que ela agora, em via recursal, questione quais “ sistemas que serão utilizados etc”, já que por muito tempo ela mesmo executou tais serviços.

Conclui dizendo que o presente recurso é apenas um inconformismo desmedida da empresa e que os questionamentos realizados no recurso foram sanados com a ata de julgamento da sessão de licitações uma vez que foi acordado com as empresas que o serviço a ser prestado seria *in loco* pelo menos uma vez por semana e estando ciente a empresa vencedora que a disponibilidade para atendimento será de 24 horas.

Ao fim pleiteia-se pela improcedência do recurso e consequente homologação do presente certame.

### **DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:**

Sobre a indagações impostas pela empresa recorrente, observa-se que se tratam de questões ligadas ao edital de licitação.

Ocorre que a empresa recorrente teve tempo hábil para impugnar o edital, porém isso não ocorreu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Além do mais, antes do início da sessão todas as dúvidas dos participantes deste certame foram esclarecidas para que os mesmos pudessem participar do presente processo.

Ademais a empresa recorrente é atualmente a prestadora do serviço em questão, tendo geral conhecimento dos sistemas que o município estava contratando.

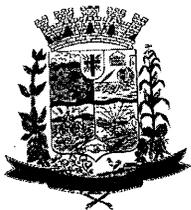
Sendo assim, não há de se falar que houve prejuízo à competitividade e nem ao princípio da legalidade.

Outrossim, entende-se que este recurso é intempestivo, uma vez que ataca apenas questões relativas ao edital e não há algum erro ou vício da sessão de julgamento.

Não há, portanto, consideradas as peculiaridades do caso e as explicações da Administração, que gozam da presunção de legitimidade e legalidade, como considerar, fora do juízo especulativo e flagrantemente subjetivo, como violada a regra geral da competitividade e legalidade.

**CONCLUSÃO:**

Nesta toada, conclui-se que não houve violação a princípio algum da lei de licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar a pertinente continuidade acima sugerida.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 15 de abril de 2015

  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**

**Pregoeira**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

### **DESPACHO DE JULGAMENTO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 018/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que nenhum princípio legal foi ofendido, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, pois mostram com clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, muito ao contrário, o ordenamento jurídico e o edital, foram sem sombra de dúvidas respeitados ao extremo.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso em apreço.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 16 de abril de 2015.

**PEDRO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

VALOR: R\$138.994,00  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
DATA: 16 de abril de 2015 / PP 35/2015

**JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Pregão Nº 05/2015.**

**1.0. DO OBJETO**

Contratação de Serviços Mecânicos diversos e Auto Elétrica, (sem fornecimento de peças), destinados a reparos e manutenção dos veículos da linha pesada, linha leve e máquinas, da Frota Municipal, pelo critério de maior percentual de descontos sob as tabelas de preços Audatex (para veículos leves e pesados), Sistema de Manutenção de Veículos do Estado do Paraná (SMV) e Tabela Tempária (para máquinas), a serem contratados no sistema de registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 05/05/2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço, pelo critério de maior percentual de descontos, para cada item.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 05/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.  
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15/04/2015.

**PEDRO LUIZ BRANCO**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 042/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA, PARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS DA LEI 1.594/14 ART.10 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

No tipo de Licitação:

\* ONDE SE LÊ:

Menor preço por item.

\* LEIA-SE:

Maior percentual de desconto.

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial continuará a ser realizada 09h do dia 07/05/2015, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.  
Cambará, 16 de abril de 2015.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
Prefeito

**DESPACHO DE JULGAMENTO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 018/2015**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que nenhum princípio legal foi ofendido, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, pois mostram com clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, muito ao contrário, o ordenamento jurídico e o edital, foram sem sombra de dúvidas respeitados ao extremo.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso em apreço.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.  
Guapirama, 16 de abril de 2015.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Art. 1º Fic  
95.000,00  
vigor:

ORGÃO	080
UNIDADE	081
DOTAÇÃO	
3.3.90.39.00	

Art. 2º Pa  
ai

Superávit F

000	Recursos Or

Art. 3º Este

Palácio São Sel



As encomend  
horário, Inú  
São Paulo, Pa

QUALIDADE

**DECRETO nº 1005/2015**

**SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.**

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 018/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório as seguintes empresas:

MORETTI & PELLISSARI LTDA pelo valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Tomada de Pregos Nº 11/2015.**

- 1.0. DO OBJETO
- 1.1. Construção de Escola 6 Salas, Espaço Educativo Urbano, 867,79m² - Projeto FNDE
- 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 13/05/2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
- 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Empreitada Global da Obra.
- 4. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
- 4.1. Estará disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Pregos 11/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, a partir de 27/04/2015, informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

**Elio Penteado da Cruz**  
Presidente da Cruz

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 49/2015**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).**

ABERTURA: 09H DO DIA 06/05/2015  
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,  
CAMBARÁ - PR.  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:  
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL DA TRANSPARENCIA.  
CAMBARÁ 22 DE ABRIL DE 2015.  
**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
PREFEITO

**Decreto Nº 034, de 22 de Abril de 2015.**

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal de Abatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Decreta:  
Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, no Cargo de Provedor Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Abatã, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECRETO nº 1005/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 018/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

**MORETTI & PELLISSARI LTDA pelo valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 17 de abril de 2015.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO 013/2015**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 018/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, com sede na cidade de Ponta Grossas/PR, sito à Rua Coronel Dulcideo, 8, Fundos, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.648.542/0001-40, representada por João Marcos Moretti Pellissari, inscrito no CPF/MF sob nº 063.550.739-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.093.813-6, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 018/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 01/04/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES** conforme segue:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

### **SERVIDOR LINUX**

#### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENT'OS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Software Livre;
- Sistema de Log de Usuários;
- Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais);
- Roteamento de 2 Link sendo um Dedicado e outro convencional, Monitoramento de Trafego de Dados, Controle de portas TCP/IP, Bloqueio de Sites desejados, Sistemas de Arquivos, Sincronizado com o Servidor, ips Automáticos em todos os Terminais, Transferência de arquivos Online (FTP);
- Visando o controle de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos externos;

### **CIDADE DIGITAL**

#### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA);**

- Software Livre;
- Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);
- Qos – Controle de Dados;
- Controle de Cache;
- Configurações Globais;
- Back-up Diários;
- Desenvolvimento de um software php para interligação com plataforma Unix, visando o controle de acesso dos usuários, acesso WEB
- manutenção da Tore
- Manutenção no equipamentos Wireless, da Prefeitura, Departamentos e cidadãos

### **SERVIDOR WINDOWS**

#### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Manutenção e configuração do Windows Server 2008;
- Acesso Remoto Simultâneo;
- Autenticação por Usuários;
- WTS local e Externo;
- Autenticação Integrada ao Sistema Livre (Cent'os);

#### **MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS E COMPUTADORES**

- Manutenção e configuração Microcomputadores;
- Manutenção e configuração impressoras;
- Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos nos software: Cetil, Sim –am, Sim –ap, siops, siope, sisobra, nota fiscal produtor, cnes, bpa, fpo, e-esus PEC, e-sus CDs, sysdoctor, Linux educacional, tce-pr, prejud, certificado digital, digitalizações, caixa retorno, sistema de eletro saúde, sistema de alunos educação, sistema biblioteca, sistema cras, sistema conselho tutelar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.**

A prestação dos serviços deverão ser prestados "in loco" pelo menos uma vez por semana.

**PARAGRAFO ÚNICO**- ocorrendo excepcionalidade, a empresa poderá ser acionada para atendimento a qualquer tempo, sem prejuízo do atendimento mencionado na Clausula terceira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento, até o décimo dia de cada mês.

### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**03.001.04.122.0016.2.047-339039-0800 FR 0 D=1339**

O fato dos serviços estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao **CONTRATANTE** caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do **CONTRATADO**;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

### **CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao **CONTRATADO** caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será de 12 meses, a contar de sua publicação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 29 de Abril de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

  
**MORETTI & PELLISSARI LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### CONTRATO 013/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 018/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, com sede na cidade de Ponta Grossas/PR, sito à Rua Coronel Dulcideo, 8, Fundos, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.648.542/0001-40, representada por João Marcos Moretti Pellissari, inscrito no CPF/MF sob nº 063.550.739-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.093.813-6, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 018/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 01/04/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES** conforme segue:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

### **SERVIDOR LINUX**

#### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, DISTRIBUIÇÃO CENT'OS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Software Livre;
- Sistema de Log de Usuários;
- Sistema de Autenticação de usuários com base Mysql, (Armazenamento de Dados Pessoais);
- Roteamento de 2 Link sendo um Dedicado e outro convencional, Monitoramento de Trafego de Dados, Controle de portas TCP/IP, Bloqueio de Sites desejados, Sistemas de Arquivos, Sincronizado com o Servidor, ips Automáticos em todos os Terminais, Transferência de arquivos Online (FTP);
- Visando o controle de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos externos;

### **CIDADE DIGITAL**

#### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELES DO PROJETO CIDADE DIGITAL (INTERNET GRATUITA);**

- Software Livre;
- Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);
- Qos – Controle de Dados;
- Controle de Cache;
- Configurações Globais;
- Back-up Diários;
- Desenvolvimento de um software php para interligação com plataforma Unix, visando o controle de acesso dos usuários, acesso WEB
- manutenção da Tore
- Manutenção no equipamentos Wireless, da Prefeitura, Departamentos e cidadãos

### **SERVIDOR WINDOWS**

#### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Manutenção e configuração do Windows Server 2008;
- Acesso Remoto Simultâneo;
- Autenticação por Usuários;
- WTS local e Externo;
- Autenticação Integrada ao Sistema Livre (Cent'os);

#### **MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS E COMPUTADORES**

- Manutenção e configuração Microcomputadores;
- Manutenção e configuração impressoras;
- Manutenção em sistema de terceiros em todos os departamentos nos software: Cetil, Sim –am, Sim –ap, siops, siope, sisobra, nota fiscal produtor, cnes, bpa, fpo, e-esus PEC, e-sus CDs, sysdoctor, Linux educacional, tce-pr, prejud, certificado digital, digitalizações, caixa retorno, sistema de eletro saúde, sistema de alunos educação, sistema biblioteca, sistema cras, sistema conselho tutelar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.**

A prestação dos serviços deverão ser prestados "in loco" pelo menos uma vez por semana.

**PARAGRAFO ÚNICO-** ocorrendo excepcionalidade, a empresa poderá ser acionada para atendimento a qualquer tempo, sem prejuízo do atendimento mencionado na Clausula terceira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento, até o décimo dia de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**03.001.04.122.0016.2.047-339039-0800 FR 0 D=1339**

O fato dos serviços estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao **CONTRATANTE** caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do **CONTRATADO**;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

**CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao **CONTRATADO** caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será de 12 meses, a contar de sua publicação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 29 de Abril de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

  
**MORETTI & PELLISSARI LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

# A-6 | Atas & Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**PREGÃO SRP 022/2015**  
**EXTRATO DA ATA 030/2015**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE ABRIL DE 2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: SENA & LIMA LTDA - ME  
VALOR: R\$ 3.174,10 (três mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS, A SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E OUTROS ÓRGÃOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**PREGÃO 018/2015**  
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2015**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: MORETTI & PELLISSARI LTDA  
VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1653/2015**  
**DATA: 29 DE ABRIL DE 2015.**

**SÚMULA: "REGULAMENTA OS MODELOS E PRAZOS DAS CERTIDÕES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cambará e com fulcro no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos e modelos das certidões dos tributos municipais disposto na Lei Complementar no. 001/2001.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídas a certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito.

Art. 2º. A Fazenda Pública Municipal exigirá a certidão negativa de débito ou a certidão positiva com efeito de negativa de débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários.

Art. 3º. A certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito serão expedidas mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.

Art. 4º. O requerimento do interessado deverá conter:

- I - o(s) tributo(s) a que se refere(m);
- II - o(s) estabelecimento(s) a que se refere(m);
- III - o(s) imóvel(is) a que se refere(m);
- IV - as informações necessárias à identificação do interessado:
  - a) profissão, ramo de atividade e número de inscrição;
  - b) início de atividade;
  - c) finalidade a que se destina;
  - d) o nome ou a razão social;
  - e) endereço ou o domicílio tributário;
  - f) o ramo de negócio ou a atividade;
  - g) o período a que se refere o pedido;
- V - a indicação do período a que se refere o pedido.
- VI - assinatura do requerente.

Parágrafo Único. O requerimento poderá ser efetuado diretamente através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Art. 6º. Será expedida a certidão negativa de débito se não for constatado a existência de créditos não vencidos:

- I - em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
- II - cuja exigibilidade não esteja suspensa.



Informações da Certidão

Data de Emissão:  
Data de Vencimento:

Informações do Requerente  
CPF/CNPJ Requerente:  
Requerente:  
Finalidade da Certidão:

Cadastro: 1 -  
Nome:  
Endereço:

Dados do Imóvel:  
Número:  
Quadra:  
Endereço Imóvel:

**CERTIFICAMOS**  
que não compete a competência municipal.

**RESSALVADO**  
o direito identificado que vierem recolhimentos que não legal prevista nos Incisos

Esta certidão emitida e inclusive às inscrições nº 8.212, de 24 de junho de

1. - averbação de
2. - redução do conteúdo da certidão ou de
3. - baixa de firma: Código Civil, e

Certidão emitida com validade por 60 (Sessenta)

Atenção: Esta Certidão encontra-se disponível em: [www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br) DOCUMENTOS).



Informações da Certidão  
Data de Emissão:  
Data de Vencimento:

Informações do Requerente  
CPF/CNPJ Requerente:  
Requerente:

Aos Cuidados de:

Sr. Vanderlei Gregorio.

Sr. Diego Oliveira

A empresa Moretti & Pellissari LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.648.542/0001-40 situada no endereço, R Cel Dulcideo, 8 – Centro, Ponta Grossa – Paraná, estamos vindo através deste para solicitar, conforme alinhamento com o Sr. Vanderlei Gregorio via telefone, o aviso prévio de cancelamento de nosso contrato (013/2015).

Formalizando o que foi alinhado:

- Fica alinhado que será realizado o pagamento da parcela do mês 08, sendo esta a última parcela.
- Continuaremos a realizar o atendimento mesmo que de forma remota até o dia 31/07/2015.
- Ficou alinhado que realizaríamos 1 visita presencial por semana a cidade Guapirama. Portanto para o mês de julho:
  - Semana do dia 01/07 a 04/07 – Realizado visita em 01/07.
  - Semana do dia 05/07 a 11/07 – Realizado visita em 06/07 e 10/07.
  - Semana do dia 12/07 a 18/07 – Não realizado visita, pois realizado na semana anterior.
  - Semanas do dia 19/07 a 30/07 – Ficamos a disposição para a passagem de contrato a próxima empresa que for realizar o suporte.

Sem mais, ficamos a disposição para eventuais dúvidas e solicitamos a confirmação de recebimento deste.

\_\_\_\_\_  
João Marcos Moretti Pellissari

09.648.542/0001-40

MORETTI &  
PELLISSARI LTDA

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 – CENTRO  
CEP 84010-280 – PONTA GROSSA – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2015, PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 E PROCESSO 033/2015.**

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, sito à Rua Coronel Dulcideo, 8, Fundos, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.648.542/0001-40, representada por João Marcos Moretti Pellissari, inscrito no CPF/MF sob nº 063.550.739-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.093.813-6.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**Cláusula 1ª:** O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES** o contrato celebrado entre as partes já mencionadas, realizado no dia 29 de abril de 2015, devidamente assinado pelas partes e publicado no Jornal Editora Tribuna do Vale no dia 01 de maio de 2015, cuja cópia, inclusive, segue anexa a este instrumento.

**Cláusula 2ª:** As partes resolvem que em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a partir do dia 31 de julho de 2015.

**Cláusula 3ª:** Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmando por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

**Cláusula 4ª:** Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

**Cláusula 5ª:** O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir de 31 de julho de 2015, as quais elegem o foro da cidade de Joaquim Távora no Estado do Paraná, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO** em duas vias de igual teor.

Guapirama/PR 17 de julho de 2015

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**MORETTI & PELLISSARI LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

CONTRATADA: MORETI & PELISSARI LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MOTIVO DA RECISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.

Sérgio Luiz Batili sob CPF 760.004.279-72 torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para avicultura de corte, instalada no Sítio São Pedro, Bairro Moquem município de Quatiguá-Paraná.

Sérgio Luiz Batili sob CPF 760.004.279-72 torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para avicultura de corte, instalada no Sítio São Pedro, Bairro Moquem município de Quatiguá-Paraná.

**= PORTARIA 041/2015=**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, e atendendo as diretrizes da Lei Federal 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para julgamento do certame licitatório modalidade tomada de preços do tipo preço e técnica visando a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional para execução do executivo municipal.

1)- Presidente: Fayçal Melhem Chamma Junior, Funcionário Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento, portaria de nomeação 09/2002.

2)- Membro : Marcelo Corinth, Funcionário Público Municipal, com o cargo de Contador, portaria de contratação 087/2011.

3)- Membro : Oscar Rodrigues dos Santos Junior, Funcionário Público Municipal, com o cargo de Auxiliar Administrativo, portaria de nomeação 047/2010.

4)- Membro : Oseias de Souza Brito, Funcionário Comissionado, com o cargo de Assessor Jurídico, portaria de nomeação 012/2015.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Julho do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**DECRETO Nº 926/2015.**

**DATA: 20 de julho de 2015.**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por APOSENTADORIA POR IDADE de servidor Cargo Efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de Aposentadoria – Espécie 41, benefício nº 159.173.346-1 da Previdência Social, protocolado sob nº 6079 em 17/07/2015.

DECRETA:

Artº 1º - Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 20/07/2015, o Sr MILTON REZERI, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal, em Barra do Jacaré, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PANGAIA**

pangaiautopecas@hotmail.com

Auto Peças

3534-4714

to, o si  
em Ar  
aproxi  
mil. A  
Moreir  
o Pres  
veread  
Lelo, e  
Aguiar,  
ideia q  
início  
era pre  
Gernaln  
reajust

As en  
horár  
São P

QUA

DESTINATÁRIO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

A/C VANDERLEI GREGORIO

RUA DOIS DE MARÇO, 460 – CENTRO

GUAPIRAMA – PR

CEP: 86465-000

FONE: (43) 3573-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
PREGÃO 018/2015

RESCISÃO DE CONTRATO N° 013/2015

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MORETI & PELISSARI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDOR LINUX, CIDADE DIGITAL, WINDOWS SERVER 2008; MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO E SISTEMAS DE TERCEIROS, PELO PERIODO DE 12 MESES.

MOTIVO DA RESCISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
www.guapirama.pr.gov.br

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ VEM CONVOCAR O SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO 018/2015 PROCESSO 033/2015, A EMPRESA **APOLO MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, PARA ASSUMIR OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 64 §2º DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA EMPRESA **MORETTI & PELISSARI LTDA**.

Guapirama 21 de julho de 2015

Pedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Solange Brandelik Choma  
Presidente da CPL

# TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 22 de julho de 2015

**O SENHOR PEDRO ALCANTARA RIBEIRO NETO , CPF : 708 .911.508-97 , TORNA PUBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA ( IAP) , LICENÇA PREVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUINOCULTURA, MODALIDADE TERMINAÇÃO, NA FAZENDA , SANTO EXPEDITO , BAIRRO ESPIRITO SANTO – CARLÓPOLIS - PR.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**CNPJ/MF 75.443.812/0001-00**

**Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122**

**www.guapirama.pr.gov.br**

### **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ VEM CONVOCAR O SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO 018/2015 PROCESSO 033/2015, A EMPRESA APOLO MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, PARA ASSUMIR OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 64 §2º DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA EMPRESA MORETTI & PELISSARI LTDA.

Guapirama 21 de julho de 2015

**Pedro de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Solange Brandelik Choma**

**Presidente da CPL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

**Pregão Presencial nº. 076/2015.**

Tendo em vista alterações de ordem técnica, encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ , processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria, processamento de dados, treinamento e envio do SIM-AM 2014 e 2015 ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 31/07/2015 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 21 de julho de 2015.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. A realização da Tomada de Preços será no dia: 21/08/2015, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. Ribeirão do Pinhal, 21 de julho de 2015.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Presidente Comissão Especial de Licitações**

PEDRO DI  
legais, tendo  
Pregão Presen  
NO SERVIÇO  
SEREM UTILI  
D/E/C/R/E  
Artigo 1º: I  
objeto a CONT  
A POPULAÇÃ  
PELO PERIOI  
Artigo 2º: E  
licitatório as se  
SERVIÇO  
e quatro mil oi  
Artigo 3º: E  
nos termos do  
sanções previ  
Artigo 4º: I  
Guapirama:

Em cu  
público o resul  
se como venced  
BARBOSA Ba  
06, RUA RUI  
CNPJ 03.639.  
76.940.154/00  
LTDA – ME, CI  
PR, CEP 8643  
BENJAMIN C  
valor total de I

Objeto: Co  
rede e de con  
Transparência  
Vencedor:

[Imprimir](#)

[Fechar](#)

---

De: **Prefeitura Guapirama** (licitaguapi@outlook.com)  
Enviada: terça-feira, 21 de julho de 2015 15:56:28  
Para: apoloservicos@yahoo.com.br (apoloservicos@yahoo.com.br)  
1 anexo  
TERMO DE CONVOCAÇÃO.docx (246,3 KB)

Bom dia, conforme conversamos , favor formalizar a desistencia e encaminhar via correios.  
Rua dois de março, 460  
cep 86465-000  
Guapirama/PR

Grata  
Silvia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
www.guapirama.pr.gov.br

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ VEM CONVOCAR O TERCEIRO COLOCADO DO PREGÃO 018/2015 PROCESSO 033/2015, A EMPRESA **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA-ME**, PARA ASSUMIR/MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 03 DIAS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 64 §2º DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA A NÃO MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA **APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**.

Guapirama 29 de julho de 2015

Pedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Solange Brandelik Choma  
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 018/2015  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA  
ME  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA  
01/04/2015





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  
 41 1 0746206-4

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato de inscrição  
 04/07/2013

Data de Início de Atividade  
 04/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
**RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148 - FUNDOS, CENTRO, CAMBARÁ, PR, 86.390-000**

Objeto  
**COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

Capital: R\$ 15.000,00  
 (QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Situação da Empresa  
**REGISTRO ATIVO**

Último Arquivamento

Data: 04/07/2013

Número: 20133778452

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

**ALINE MAYARA BEGO ALVES**

Identidade: 103604273,SESP/PR

CPF: 071.611.459-37

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

JACAREZINHO - PR, 03 de março de 2015

15/143253-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 31/03/15

*Dolange B. Roma*

*Eliziane Dionísio*  
 RG 10.296.845-0/PR  
 Agência Regional Jacarezinho - PR  
 PFI AT/MRA



# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL  
00019958 /2015

N. ALVARÁ  
818

NOME/RAZAO SOCIAL

ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME

NOME FANTASIA

HARDWARE INFORMATICA

HORÁRIO ESPECIAL

05

ENDEREÇO

JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO  
BERGAMASCHI

148

FUNDOS

C.N.P.J. / CPF Nº

18482292000101

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL

INSC. ESTADUAL

9063610272

CÓD.DO SERVIÇO  
000103

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL  
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,  
SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS  
CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO.

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

ALVARÁ PROVISÓRIO: JÁ SOLICITADO VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Confere com original

Data. 31/03/15

*Polange B. Poma*

CAMBARÁ, 10/03/2015

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL  
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ 10/06/2015

*André Telles da Silva Scandolo*  
André Telles da Silva Scandolo



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.482.292/0001-01</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>04/07/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HARDWARE INFORMATICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO</b>		NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>86.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBARA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadeafonso@ibest.com.br</b>		TELEFONE <b>(43) 3532-3169 / (43) 3532-1902</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/03/2015 às 22:10:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME**  
**CNPJ: 18.482.292/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:09:10 do dia 15/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2015.

Código de controle da certidão: **CE74.0191.7736.2296**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 012912499-23**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.482.292/0001-01**  
Nome: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AV. BRASIL, 1082 - 86390000 - CENTRO - CAMBARÁ - PR

**Certidão Negativa de Débitos**

**Informações da Certidão:**

**Data de Emissão:** 23/03/2015

**N.º da Certidão:** 102/2015

**Data de Vencimento:** 22/04/2015

**Código de Autenticação:** 0776405217241

**Informações do Requerente:**

**CNPJ/CPF Requerente:** 071.611.459-37

**Requerente:** ALINE MAYARA BEGO ALVES

**Finalidade da Certidão:** Licitação

**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador**

**CPF / CNPJ:** 18.482.292/0001-01

**Nome:** ALYNE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME

**Endereço:** RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO, 148 FUNDOS - BERGAMASCHI CAMBARÁ/PR CEP:

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Empresa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Segunda-feira, 23 de Março de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18482292/0001-01  
**Razão Social:** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME  
**Nome Fantasia:** HARDWARE INFORMATICA  
**Endereço:** RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 / CENTRO /  
CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2015 a 12/04/2015

**Certificação Número:** 2015031408544932192094

Informação obtida em 23/03/2015, às 12:28:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  a data da consulta **Data/Hora Host**  
**CELEPAR**  
 25/03/2015 - 17:18:44

<b>CNPJ:</b>	18.482.292/0001-01	<b>Inscrição Estadual:</b>	90636102-72
<b>Nome Empresarial:</b>	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA JOSE AGNELLO C. DE CASTRO		
<b>Número:</b>	148	<b>Complemento:</b>	FUNDOS
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	CAMBARA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.390-000	<b>Telefone:</b>	(43)3532-3169
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
<b>Início das Atividades:</b>	07/2013
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 07/2013
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 07/2013
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90636102-72

Inscrição CNPJ  
18.482.292/0001-01

Início das Atividades  
07/2013

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA**  
 Título do Estabelecimento **HARDWARE INFORMATICA**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE AGNELLO C. DE CASTRO, 148, FUNDOS - CENTRO - CEP 86390-000**  
**FONE: (43) 3532-3169 - FAX: (43) 3532-3169**  
 Município de Instalação **CAMBARA - PR, DESDE 07/2013**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2013**  
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	071.611.459-37	ALINE MAYARA BEGO ALVES	EMPRESÁRIO

**Este CICAD tem validade até 24/04/2015.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

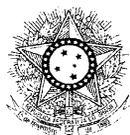


Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90636102-72**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/03/2015 17:19:39**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.482.292/0001-01  
Certidão n°: 83980273/2015  
Expedição: 02/03/2015, às 22:11:30  
Validade: 28/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.482.292/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR)  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada do Sol  
Fone/Fax: (0XX43) 3532-3004  
**BEL. PAULO BALIEIRO COUTINHO**  
**TITULAR**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro e ações cíveis desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de **ações de falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais**, contra **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 18.482.292/0001-01.

É o constatado mediante a solicitação.

**DADA E PASSADA**, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(23/03/2015).//

**PAULO BALIEIRO COUTINHO**  
**DISTRIBUIDOR JUDICIAL**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
DE CAMBARÁ - PR  
Cartório Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público Judicial  
Bel. Paulo Balieiro Coutinho  
TITULAR  
Fone/Fax: (43) 3532-3004  
CEP 86390-000 CAMBARÁ PR

Confere com original  
Data. 31/03/15  
Paulo Balieiro Coutinho



ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA  
CNPJ: 18.482.292/0001-01  
IE: 90636102-72  
Pregão Presencial 18/2015  
Banco Bradesco  
Ag: 0072  
C/C 29270-2  
**ANEXO III**

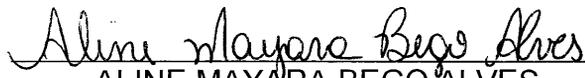
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015

  
ALINE MAYARA BEGO ALVES  
CPF: 071.611.459-37

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
CAMBARÁ - PR  
CEP: 86390-000  
FONE: (43)91062141

**ALINE MAYARA BEGO ALVES**  
**INFORMÁTICA**  
**CNPJ. 18.482.292/0001-01**  
**Cad. ICMS 90.636.102-72**  
**Rua José Agnello C. de Castro 148**  
**Fundos - Centro**  
**CEP 86390-000 Cambará - Paraná**



ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA

CNPJ: 18.482.292/0001-01

IE: 90636102-72

Pregão Presencial 18/2015

Banco Bradesco

Ag: 0072

C/C 29270-2

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015

*Aline Mayara Begó Alves*

ALINE MAYARA BEGO ALVES

CPF: 071.611.459-37

**ALINE MAYARA BEGO ALVES**  
**INFORMÁTICA**  
CNPJ: **18.482.292/0001-01**  
Cnd. ICMMS **90.636.102-72**  
Rua José Agnello C. de Castro 148  
Fundos - Centro  
CEP 86390-000 Cambará - Paraná

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
CAMBARÁ - PR  
CEP: 86390-000  
FONE: (43)91062141



ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA  
CNPJ: 18.482.292/0001-01  
IE: 90636102-72  
Pregão Presencial 18/2015  
Banco Bradesco  
Ag: 0072  
C/C 29270-2  
**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

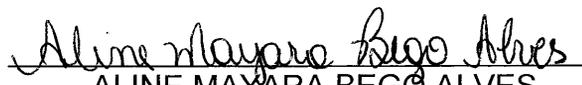
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA ME, inscrito no CNPJ nº 18.482.292/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) DOUGLAS SCHIAVO ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.292.397-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.166.909-79, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( X ) NÃO.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015

  
ALINE MAYARA BEGO ALVES  
CPF: 071.611.459-37

ALINE MAYARA BEGO ALVES  
INFORMÁTICA  
CNPJ. 18.482.292/0001-01  
Cód. IE: 90636102-72  
Rua José Agnelo C. de Castr. 148  
Fundo - Centro  
CEP 86390-000 Cambará - Paraná

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
CAMBARÁ - PR  
CEP: 86390-000  
FONE: (43)91062141



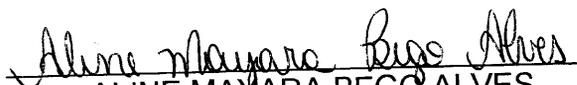
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA  
CNPJ: 18.482.292/0001-01  
IE: 90636102-72  
Pregão Presencial 18/2015  
Banco Bradesco  
Ag: 0072  
C/C 29270-2  
**ANEXO I**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015

  
ALINE MAYARA BEGO ALVES  
CPF: 071.611.459-37

ALINE MAYARA BEGO ALVES  
INFORMÁTICA  
CNPJ. 18.482.292/0001-01  
Cad. ICMS 90.636.102-72  
Rua José Agnello C. de Castro 148  
Fundos - Centro  
CEP 86390-000 Cambará - Paraná

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
CAMBARÁ - PR  
CEP: 86390-000  
FONE: (43)91062141



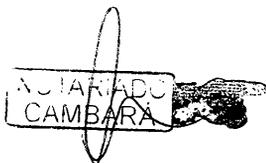
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA  
 CNPJ: 18.482.292/0001-01  
 IE: 90636102-72  
 Pregão Presencial 18/2015  
 Banco Bradesco  
 Ag: 0072  
 C/C 29270-2  
**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORAMTICA ME situada na JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 CNPJ nº 18.482.292/0001-01, através de seu REPRESENTANTE, outorga ao Sr(a).DOUGLAS SCHIAVO ALVES, R.G. nº 6.292.397-0, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 018/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2015



*Aline Mayara Bego Alves*  
 ALINE MAYARA BEGO ALVES  
 CPF: 071.611.459-37



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
 Tabelionato de Notas e  
 Protesto de Cambará  
 R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
 cartorio@machado.not.br

- João B. R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilis M. Rosas - Tabeliã Substituta
- Murilo N. Tinelli - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:  
 ALINE MAYARA BEGO ALVES

Do que dou fé. Cambará, PR, 27 de Março de 2015 às 14:19:15.  
 Em testº, \_\_\_\_\_ da verdade

ESCREVENTE: GETÚLIO NUNES DA CRUZ (Usuário: JLA)  
 Valor R\$ 3,62 + Selo Unit R\$ 0,55. Consulte em funarpen.com.br  
 Nº. selo hR5j6 . g88IN . mFOuy --dtmGJ . YLS

RUA JOSÉ AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148  
 CAMBARÁ - PR  
 CEP: 86390-000

**ALINE MAYARA BEGO ALVES**  
**INFORMÁTICA**  
 CNPJ. 18.482.292/0001-01  
 Cad. ICMS 90.636.102-72  
 Rua José Agnello C. de Castr 148  
 FUNDOS - Centro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 21814/2015**

**Validade: 31/03/2015**

**Razão Social:** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME

**CNPJ:** 18482292000101

**Num. Registro:** 57393

**Registrada desde :** 29/08/2014

**Capital Social:** R\$ 15.000,00

**Endereço:** RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO, 148 BERGAMASCHI

**Município/Estado:** CAMBARA-PR

**CEP:** 86390000

**Objetivo Social:**

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SUPORTE TECNICO, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

**Restrição de Atividade :** Perante o CREA-PR as atividades da empresa está circunscrito às atribuições do responsável técnico, no âmbito da eletrônica.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - CLAUDIO DERUZA

Carteira: SP-5060588328/TD Data de Expedição: 22/12/1995

Desde: 29/08/2014 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 70582 Data do Visto: 02/04/2003

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETRONICA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETRONICA do CONFEA

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 69241/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/03/2015 22:16:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ários (Livres)  
lavos).  
09-00-1 - Claudio Pereira de

ários (Livres)

09-00-1 - Anderson Mendes

ários (Livres)  
centavos).

09-00-9 - Sebastião Ribeiro

ários (Livres)  
centavos).

09-00-0 - Antonio Montovani

ários (Livres)  
).

09-00-0 - Alviriano de Camargo.

ários (Livres)  
lavos).

09-00-9 - Lucio Marcelino dos

ários (Livres)  
enta centavos).

09-00-5 - José Ilídio Cardoso

ários (Livres)  
lavos).

09-00-3 - Lucio Marcelino dos

ários (Livres)  
e centavos)

09-00-5 - Aldemir Ambrosio

ários (Livres)

09-00-8 - Jorge Furtado de

ários (Livres)  
cinco centavos).

09-00-1 - Julio Xisto Valim

ários (Livres).  
e sete centavos).

09-00-4 - Juraci Gomes

ários (Livres)  
is).

09-00-4 - Sebastião Luiz de

ários (Livres)  
oito centavos).

09-00-5 - Ojair Ribeiro Chaves

ários (Livres)  
n centavos)

09-00-7 - Antonio Rodrigues

ários (Livres)  
avos).

09-00-0 - José Dirceu Cardoso

emanejamento das dotações que

- Julio Xisto Valim.

- Juraci Gomes.

Jorge Furtado de Campos (Espólio).

s centavos).

- João Carlos Jacinto.

29/07/2015 recebeu do IAP a Licença de Operação para Atividade de Aterro Sanitário, localizado no Bairro Quinhão no Município de Joaquim Távora.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**ROSA MARIA DE ARAÚJO BUENO, CPF Nº 006.388.509-32**, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA PRÉVIA, nº 40357, com validade em 07/07/2017, para atividade de AVICULTURA – BAIRRO DA ÁGUA DA LIMEIRA, MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº. 1.996/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar acordo de parcelamento com os Credores de Precatórios Judiciais do Município de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal Firmar acordo de parcelamento com os Credores de Precatórios Judiciais do Município de Ribeirão do Pinhal, conforme relação nominal e valores abaixo:

Nº do Processo	Exeqüente	Valor R\$
00177-2010-585-09-00-8	Nelson Rodrigues Simão	101.661,17
00352-2010-585-09-00-7	Edson Lemes da Veiga	69.188,72
00350-2010-585-09-00-8	Pedro Prestes	96.055,16
00491-2009-585-09-00-7	INSS	6.923,73
00958-2010-585-09-00-2	Milton Sales	45.047,33
00351-2010-585-09-00-2	Adilson Noronha	19.164,90
00005-2010-585-09-00-4	Arlindo Cordeiro	46.657,94
00520-2010-585-09-00-4	João de Camargo	22.185,68
00803-2011-585-09-00-7	Walmir Coelho de Lima	9.690,01
01215-2011-585-09-00-0	José Ilídio Cardoso	13.576,01
00349-2010-585-09-00-3	João Carlos Jacinto	94.944,04
00452-2011-585-09-00-4	Alicio Lopes da Silva	56.973,46
00392-2011-585-09-00-0	José Izaias	6.277,33
00391-2011-585-09-00-5	Valdeci Mariano Eliziário	6.095,88
00389-2011-585-09-00-6	Carlos da Silva Moraes	6.491,10
00677-2012-585-09-00-1	Claudio Pereira de Siqueira	7.702,65
00180-2010-585-09-00-1	Anderson Mendes de Campos	35.221,40
00521-2010-585-09-00-9	Sebastião Ribeiro de Souza	87.387,14
01342-2011-585-09-00-0	Antonio Montovani dos Santos	8.653,48
00519-2010-585-09-00-0	Alviriano de Camargo	50.820,05
00453-2011-585-09-00-9	Lucio Marcelino dos Santos	115.119,01
01077-2009-585-09-00-5	José Ilídio Cardoso	49.854,38
01242-2011-585-09-00-3	Lucio Marcelino dos Santos	5.988,95
00406-2011-585-09-00-5	Aldemir Ambrosio de Carvalho	10.865,29
00821-2010-585-09-00-8	Jorge Furtado de Campos	316.116,14
00388-2011-585-09-00-1	Julio Xisto Valim	8.431,24
00393-2011-585-09-00-4	Juraci Gomes	15.033,77
00998-2010-585-09-00-4	Sebastião Luiz de Carvalho	80.531,18
01203-2010-585-09-00-5	Ojair Ribeiro Chaves	51.561,66
Total		1.570.441,09

ARTIGO 2º - Os recursos para custear o pagamento dos Precatórios acima citados correrão por conta de recursos próprios do Município de Ribeirão do Pinhal, sendo divididos da seguinte forma 28,63 (vinte e oito pontos percentuais e sessenta e três décimos), em até 10 dias após sancionado a presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de julho de 2015.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

*Prefeito Municipal*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ VEM CONVOCAR O TERCEIRO COLOCADO DO PREGÃO 018/2015 PROCESSO 033/2015, A EMPRESA ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA-M PARA ASSUMIR/MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 03 DIAS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 64 §2º DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA A NÃO MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

Guapirama 29 de julho de 2015

**Pedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Solange Brandelik Choma**  
**Presidente da CPL**



ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA ME  
CNPJ: 18.482.292/0001-01  
IE: 90636102-72

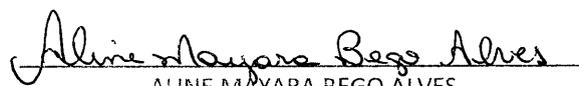
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
DATA: 19 de MAIO de 2015.

### REQUERIMENTO

A EMPRESA ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME, INSCRITA NO CNPJ: 18.482.292/0001-01, SITUADA A RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO 148, NA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, REQUER ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE E PROCURADOR DOUGLAS SCHIAVO ALVES, CUJO CPF 008.166.909-79 A COPIA DO CONTRATO E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2015.

A EMPRESA REQUER TAMBÉM AUTORIZAÇÃO PARA VERIFICAR SE TODOS OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS E CUMPRINDO FIELMENTE OS ANEXOS DA PASTA TECNICA.

Cambará, 19 de MAIO de 2014

  
ALINE MAYARA BEGO ALVES  
ADMINISTRADORA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA

Recebido em 19/05/15

Expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Protocolo Nº 804/15

  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de maio de 2015.

À empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME.

Em atenção ao requerimento de protocolo n. 804/15, vem respeitosamente informar que todos os contratos que este município realiza, bem como aquisição e prestação de serviços podem ser verificados no portal da transparência:

[http://www.controlemunicipal.com.br/site/transparencia/?id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/transparencia/?id_cliente=1179)

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

  
SOLANGE BRANDELIK CHOMA

**PRESIDENTE CPL**

---

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

[prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de maio de 2015.

À empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME.

Em atenção ao requerimento de protocolo n. 804/15, vem respeitosamente informar que todos os contratos que este município realiza, bem como aquisição e prestação de serviços podem ser verificados no portal da transparência:

[http://www.controlemunicipal.com.br/site/transparencia/?id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/transparencia/?id_cliente=1179)

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

  
SOLANGE BRANDELIK CHOMA

**PRESIDENTE CPL**

---

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

[prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)